



Odivelas
CÂMARA MUNICIPAL

BOLETIM MUNICIPAL das Deliberações e Decisões

Ano XXII - N.º 6 / 2021 - 23 de março de 2021



FICHA TÉCNICA:

Diretor: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr. Hugo Manuel dos Santos Martins

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas, Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 23 de março de 2021

Tiragem: 13 Exemplares

N.º de Depósito Legal: 263350/07

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Avenida Amália Rodrigues, N.º 27, Piso 0 - Urbanização da Ribeirada - 2675-432 Odivelas

Telefone: 21 932 09 00 - Fax: 21 934 43 06

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

	Página
CÂMARA MUNICIPAL	
1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 5 de março de 2021	
6.ª alteração orçamental 1.ª alteração orçamental modificativa 2021	7
Proposta n.º 01/PRES/2021 “Programa Estamos Juntos”	7
Proposta n.º 02/PRES/2021 Apoio extraordinário ao setor local do Táxi	17
5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em 10 de março de 2021	
Procedimento Concursal comum para a categoria de Técnico Superior para a Divisão Jurídica e de Organização Municipal	19
Procedimento Concursal comum para a categoria de Técnico Superior para a Divisão de Transportes e Oficinas	19
Contrato de Adesão à Central de Compras Denominada Central Nacional de Compras Municipais	19
Contrato de Objetivos a celebrar entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional e o Município de Odivelas relativo à 5.ª Edição de Rede GIP Imigrante (Gabinetes de Inserção Profissional)	23
Alteração dos representantes da Câmara Municipal de Odivelas no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas e Escolas não Agrupadas do Município de Odivelas	25
Perdão de dívida referente a refeições escolares	26
Perdão de dívida referente a refeições escolares	27
Proposta de Licença Administrativa de Operação de Loteamento e redelimitação da Área Urbana de Génese Ilegal do Bairro das Granjas Novas de Cima na União das Freguesias da Ramada e Caneças	27
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2000 do Bairro das Granjas Novas, para o Lote 171, na União das Freguesias de Ramada e Caneças	28
Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/2002 do Bairro Mimosa, para o Lote 55, na Freguesia de Odivelas	28

	Página
UNIDADES ORGÂNICAS	
Despachos	30
Editais	32
Avisos	35
Decisões com eficácia externa	38
ASSEMBLEIA MUNICIPAL	
2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA realizada em 11 de março de 2021	
Votos de Saudação	45
Moções	46
Recomendação	48
Voto de Congratulação	50
6.ª alteração orçamental 1.ª alteração orçamental modificativa 2021	50
Suspensão para o presente ano de 2021 da iniciativa Prémio Municipal “Beatriz Ângelo”	50
ANEXO	
Excerto do “Relatório de Apresentação e Fundamentação da 1.ª Alteração Orçamental Modificativa 2021”	53

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL

1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Realizada em 5 de março de 2021
(Videoconferência)

DELIBERAÇÕES

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL 1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2021

6.ª alteração orçamental, 1.ª alteração orçamental modificativa 2021, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2021/1261, de 2021.03.02.

Este assunto carece de deliberação em Assembleia Municipal

(Aprovado por maioria)

“PROGRAMA ESTAMOS JUNTOS”

PROPOSTA N.º 01/PRES/2021 “PROGRAMA ESTAMOS JUNTOS”

“Programa Estamos Juntos”, de acordo com a proposta n.º 01/PRES/2021, de 2021.03.01.

«Proposta n.º 01/PRES/2021

Assunto: Proposta de aprovação do “Programa Estamos Juntos”

Considerando que, por força da situação pandémica que vivemos, a Câmara Municipal de Odivelas (CMO) tem vindo a aprovar diversas medidas de apoio às famílias, às instituições sociais, ao movimento associativo e aos agentes económicos locais, para mitigar os efeitos da pandemia Covid-19 e atendendo a que esta situação de emergência de saúde pública tem vindo a prolongar-se e a agravar-se, com as

consequências nefastas de todos conhecidas, não poderá o Município de Odivelas deixar de continuar a apoiar aqueles destinatários.

A implementação destas medidas, de caráter excepcional, tem permitido, até à data, contribuir para uma resposta coletiva no combate à propagação do vírus que urge manter, estruturar e reforçar, pelo que se propõe a aprovação de um conjunto estruturado de medidas de apoio às famílias, ao movimento associativo social e aos agentes económicos locais que designamos por “Programa Estamos Juntos”.

O “Programa Estamos Juntos” é um programa de apoio extraordinário às famílias, às instituições sociais, às associações desportivas, culturais e juvenis e ao tecido empresarial local para o combate à pandemia do Covid-19, que combina a manutenção e o reforço das medidas de apoio já implementadas pelo Município de Odivelas (nomeadamente as constantes da Proposta n.º 03/PRES/2020, que foi objeto de deliberação pelo executivo municipal, na 4.ª reunião extraordinária da CMO, realizada a 22 de abril de 2020), na senda, nomeadamente, do que já tinha acontecido com as aprovações do Programa Extraordinário de Apoio Municipal - às Associações e Instituições Particulares de Solidariedade Social e ao Eixo Desportivo e Cultural - COVID 19, ocorridas na 11.ª e 12.ª reuniões ordinárias da CMO, realizadas, respetivamente, em 15 de junho e em 24 de junho de 2020, e alterado na 16.ª reunião ordinária da CMO, realizada em 19 de agosto de 2020), e com a criação e implementação de um Fundo de Emergência Empresarial.

Assim, o “Programa Estamos Juntos” que agora se propõe será estruturado nos seguintes 4 eixos:

- Eixo I - Manutenção e reforço de medidas de apoio já implementadas;
- Eixo II - Apoio extraordinário às associações e instituições particulares de solidariedade social;
- Eixo III - Apoio extraordinário ao movimento associativo desportivo, cultural e juvenil;
- Eixo IV - Fundo Municipal de Emergência Empresarial.

EIXO I - MANUTENÇÃO E REFORÇO DE MEDIDAS DE APOIO JÁ IMPLEMENTADAS

No que se refere à manutenção e ao reforço das medidas de apoio já implementadas pelo Município de Odivelas com a aprovação na 4.ª reunião extraordinária de 2020, realizada a 22 de

abril, da mencionada Proposta 03/PRES/2020, as mesmas serão corporizadas no seguinte:

Medida A) Medidas aplicáveis até 30 de setembro de 2021:

1. Isenção dos juros de mora nas rendas da habitação social sendo que até 30 de setembro de 2021, não devem ocorrer despejos nas habitações municipais.

Estima-se que esta medida, a aplicar de forma ininterrupta desde a primeira renda vencida após a deliberação de abril de 2020, represente uma perda da receita relativa aos agravamentos por atraso se pagamento de rendas a rondar os **18.384,48 €**;

2. TMU's - as prestações que se vençam até 30 de setembro transitam para o final, sem encargos de juros de mora.

Esta medida tem a natureza de moratória, uma vez que constitui um diferimento de receita, ascenderá a uma perda de receita na ordem dos **184.996,21 €**;

3. Isenção integral do pagamento de rendas de todos os estabelecimentos comerciais, instalados em espaços municipais, sob gestão direta do Município de Odivelas, desde que se encontrem efetivamente encerrados.

Esta medida aplica-se de forma ininterrupta desde a primeira Declaração do Estado de Emergência (Decreto do Presidente da República n.º 14-A/2020, de 18 de março), pelo que representa uma perda de receita no valor de **219.801,42 €**;

4. Suspensão da cobrança de todas as taxas relativas à ocupação do espaço público para as finalidades do "Licenciamento Zero" a todos os estabelecimentos comerciais, com exceção de Bancos, Instituições de Crédito e Seguradoras.

Considerando que esta medida se encontra em aplicação desde a deliberação do executivo municipal sob a Proposta n.º 03/PRES/2020, tomada na 4.ª reunião extraordinária da CMO, realizada a 22 de abril de 2020, estima-se que a mesma represente uma perda da receita a rondar os **72.000,00 €**, visto que a receita mensal média das taxas relativas a esta ocupação do espaço é de **4.000,00 €**;

5. Os estabelecimentos cuja licença atual caduque até 30 de setembro de 2021, só terão que solicitar novo licenciamento e efetuar o respetivo pagamento após a data supra indicada.

Esta medida tem a natureza de moratória, atendendo a que adia a obrigatoriedade de apresentação das comunicações de ocupação do espaço público, seja na modalidade de mera comunicação prévia ou na modalidade de pedido de autorização. Tendo por referência o período homólogo de aproximadamente 18 meses anterior à pandemia, esta medida representa um diferimento da receita relativa às taxas de submissão de pedidos que se estima ascenda a **40.495,00 €**;

6. Isenção integral do pagamento de rendas de todas as empresas e empreendedores instalados na Start-In Odivelas, tanto em regime de incubação física, como em regime de instalação virtual.

Esta medida, a aplicar de forma ininterrupta desde abril de 2020, implicará uma perda de receita no valor de **15.258,60 €**;

7. Prorrogação do prazo de permanência na Start In Odivelas até ao dia 30 de setembro de 2021 para todas as empresas e empreendedores instalados nesta incubadora de empresas cujo regime de incubação física tenha o seu término antes desta data.

O impacto desta medida na receita já se encontra incluído no valor apresentado na medida anterior;

8. Manutenção do Fundo de Emergência Social, com uma dotação de **60.000,00 €** para apoio a situações de grave carência social;

9. Manutenção em pleno funcionamento dos serviços de licenciamento municipal e da Start In Odivelas, bem como das linhas de apoio e esclarecimento ao tecido empresarial local, nomeadamente através do endereço eletrónico info.covid19.empresas@cm-odivelas.pt.

Medida B) Medidas aplicáveis até 30 de março de 2021:

10. Isenção dos juros de mora no âmbito das execuções fiscais em que o Município é o exequente e cuja tramitação esteja suspensa.

Atendendo a que o valor dos juros apenas é calculado à data de pagamento, não é possível antecipar e quantificar o valor da perda de receita que esta medida implica.

EIXO II - APOIO EXTRAORDINÁRIO ÀS ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES PARTICULARES DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

Considerando a importância do chamado terceiro setor na mitigação dos efeitos nefastos que a situação de emergência pandémica terá na população municipal e, em especial, na população mais desfavorecida e atendendo à relevância da parceria estabelecida entre a CMO e as associações e instituições particulares de solidariedade social que operam no território municipal, o Município de Odivelas não pode deixar de contribuir para a manutenção da capacidade operacional destas entidades, sob pena da indesejada fragilização dos municípios que dependem das respostas que aquelas entidades oferecem nas suas rotinas diárias. Nesse sentido, o “Programa Estamos Juntos” integra uma medida de apoio extraordinária para este setor da sociedade.

Medida Única - Majoração do valor adicional variável da comparticipação financeira às Associações e IPSS

11. À semelhança do deliberado na 11.ª reunião ordinária da CMO, realizada em 15 de junho de 2020, esta medida traduzir-se-á num apoio

Apoio por utente com acordo de cooperação

Apoio por utente com acordo de cooperação								
Critérios de atribuição	Utentes Centro de Convívio / CFL / CAO	Utentes Centro de Dia / Centro de Noite	Utentes Apoio Domiciliário	Utentes Lar / Residência	Utentes Centro Acolhimento Temporário	Utentes Centro ATL/ CFL	Utentes Creche	Utentes pré-Escolar
Valor máximo majorado	10,00 €	15,00 €	20,00 €	20,00 €	20,00 €	15,00 €	20,00 €	20,00 €

Estima-se que este apoio extraordinário represente um acréscimo de **53.275,00 €** nos apoios concedidos às associações e IPSS em atividade no Concelho.

EIXO III - APOIO EXTRAORDINÁRIO AO MOVIMENTO ASSOCIATIVO DESPORTIVO, CULTURAL E JUVENIL

Reconhecendo-se a enorme relevância social do trabalho realizado pelas associações/coletividades desportivas, culturais e juvenis e conscientes das consequências negativas que a situação de emergência tem provocado nestas entidades, o Município de Odivelas não pode deixar de contemplar um conjunto de medidas extraordinárias de apoio àqueles três vetores do movimento associativo local.

extraordinário a todas as associações e instituições particulares de solidariedade social que promovam atividades de intervenção social no território municipal e que tenham acordo de cooperação, nomeadamente para as respostas de apoio à infância, pessoas idosas, pessoas com deficiência e à família, enquadradas no eixo Social do Programa de Apoio do Município de Odivelas (PAMO).

Este apoio extraordinário será consubstanciado numa majoração em 100% da comparticipação financeira, anual e variável, por entidade, prevista na Medida I no âmbito do eixo social do PAMO.

Assim, os apoios a conceder em 2021 às associações e instituições particulares de solidariedade social seguirão os requisitos e critérios previstos no PAMO, sendo os valores estabelecidos n.º 4 do artigo 9.º do Programa de Apoio do Município de Odivelas majorados de acordo com o quadro seguinte:

Na primeira fase do estado pandémico o Município de Odivelas apoiou o movimento associativo desportivo e cultural com a implementação do “Programa Extraordinário de Apoio Municipal de Odivelas - Eixo Desportivo e Cultural - COVID 19” (aprovado na 12.ª reunião ordinária da CMO, realizada em 24 de junho de 2020, e alterado na 16.ª reunião ordinária da CMO, realizada em 19 de agosto de 2020).

O objetivo deste Programa foi o de apoiar as associações/coletividades desportivas e culturais instaladas no território municipal que, devido à pandemia do Covid-19 e às sucessivas declarações do estado de emergência, decretado pelo Presidente da República, e de situação de calamidade, decretada e regulamentada pelo Governo, viram as suas atividades regulares suspensas ou reduzidas, com a consequente perda de receitas e as inerentes dificuldades acrescidas

que as impossibilitaram de cumprir as suas responsabilidades, nomeadamente de âmbito financeiro.

Tratando-se de um apoio extraordinário, o Município de Odivelas, ao abrigo do mencionado “Programa Extraordinário de Apoio Municipal de Odivelas - Eixo Desportivo e Cultural - COVID 19”, concedeu um apoio às associações/coletividades desportivas e culturais tendo por referência uma tipificação de despesas correntes destas entidades ocorridas entre os meses de março a maio de 2020 (3 meses).

Ora, em face do agravamento e da persistência da situação epidemiológica em Portugal importará reeditar um conjunto de medidas de apoio extraordinário ao movimento associativo desportivo e cultural local e alargar o seu âmbito de forma a contemplar igualmente as associações/coletividades juvenis, propondo-se para o efeito a integração no “Programa Estamos Juntos” de uma medida por setor da atividade associativa.

Medida A) Apoio Extraordinário ao Associativismo Desportivo

12. Considerando a boa adesão do movimento associativo desportivo ao “Programa Extraordinário de Apoio Municipal de Odivelas - Eixo Desportivo e Cultural - COVID 19”, propõe-se que o apoio às associações do setor seja concretizado através da reposição daquele programa com as alterações de prazo e de dotação descritas de seguida.

De facto, em face da persistência da situação epidemiológica em Portugal e atendendo à imprevisibilidade da data do seu término, sendo todavia expectável o seu prolongamento até, pelo menos, ao início do verão de 2021, sugere-se a possibilidade do Município de Odivelas conceder ao movimento associativo desportivo local, complementarmente aos apoios previstos no PAMO, um apoio extraordinário, agora no âmbito do “Programa Estamos Juntos”, com uma dotação de **22.000,00 €** para a concessão de apoios, tendo agora por referência as despesas correntes das associações/coletividades desportivas entre o dia 1 de janeiro e o dia 30 de junho de 2021 (6 meses).

A concessão deste apoio extraordinário às associações/coletividades desportivas seguirá com as necessárias adaptações o normativo aprovado para o “Programa Extraordinário de Apoio Municipal de Odivelas - Eixo Desportivo e Cultural - COVID 19”, com exceção do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 3.º relacionado com o requisito da quebra de pelo menos 30% de receita, em média,

apurada nos meses anteriores, requisito que se propõe seja dispensado e, bem assim, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 4.º relacionado com o montante máximo a atribuir a cada uma das associações/coletividades, que se fixa neste caso do “Programa Estamos Juntos” em 2.000,00 €.

Medida B) Apoio Extraordinário ao Associativismo Cultural

13. Dadas as características específicas das associações do segmento cultural do movimento associativo cultural e atendendo aos sucessivos encerramentos de atividade e instalações na área da cultura determinados pelas diversas regulamentações dos estados de calamidade e de emergência, entende-se ser mais consequente a atribuição de apoios extraordinários a estas entidades que privilegiem a manutenção das respetivas dinâmicas associativas, visto que se julga que contribuir para a respetiva manutenção em funcionamento permitirá a estas entidades a retoma plena dos seus projetos e iniciativas logo que sejam levantadas as restrições de funcionamento deste setor social.

Assim, propõe-se que esta medida se traduza num apoio extraordinário a todas as associações culturais inscritas no Município de Odivelas em 2020, tendo por base a comparticipação financeira, anual e fixa, concedida nos termos da medida I - Atividade Regular do PAMO, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do respetivo Regulamento.

Este apoio extraordinário será consubstanciado numa majoração em 100% da comparticipação financeira, anual e fixa, por entidade, prevista na Medida I no âmbito do eixo da cultura do PAMO e visa compensar as associações culturais pelas despesas que se vêem obrigadas a incorrer com a implementação de modelos de funcionamento diverso do que habitualmente praticavam e, bem assim, com a aquisição de equipamentos de proteção sanitária (máscaras, viseiras, etc.) e consumíveis de desinfeção (álcool gel e soluções de desinfetantes).

Fixa-se um teto máximo de **10.000,00 €** para os apoios extraordinários concedidos às associações culturais do Concelho.

Medida C) Apoio Extraordinário ao Associativismo Juvenil

14. Consciente da relevância do papel do associativismo juvenil na formação dos jovens, o Município de Odivelas não pode deixar de apoiar o trabalho desenvolvido por este segmento do movimento associativo.

Para o efeito e à semelhança do proposto para o segmento cultural do movimento associativo, propõe-se a presente medida que se traduz num apoio extraordinário a todas as associações juvenis inscritas no Município de Odivelas em 2020, tendo por base a comparticipação financeira, anual e fixa, concedida nos termos da medida I - Atividade Regular do PAMO, prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 9.º do respetivo Regulamento.

Este apoio extraordinário será consubstanciado numa majoração em 100% da comparticipação financeira, anual e fixa, por entidade, prevista na Medida I no âmbito do eixo da juventude do PAMO e visa compensar as associações de juventude pelas despesas adicionais que se vêm obrigadas a incorrer com as despesas relativas a equipamentos de proteção sanitária (máscaras, viseiras, etc.) e consumíveis de desinfeção (álcool gel e soluções de desinfetantes).

Estima-se que este apoio extraordinário represente um acréscimo de **4.800,00 €** nos apoios concedidos às associações juvenis do Concelho.

EIXO IV — FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA EMPRESARIAL

Como nova medida de apoio, propõe-se a criação de Fundo de Emergência Empresarial, com os fundamentos e nos termos seguidamente descritos.

1 - ENQUADRAMENTO

Considerando a situação pandémica que vivemos e as consequências nefastas que esta situação tem na economia local, torna-se relevante uma intervenção do MO de apoio aos agentes económicos locais, tanto por via da implementação das medidas de ordem tributária e fiscal que propusemos no Eixo I, como pela implementação de um mecanismo de apoio estruturado e de natureza extraordinário consubstanciado na criação e implementação de um fundo municipal específico para o apoio ao tecido empresarial local.

A possibilidade de criação de um fundo municipal específico para o apoio ao tecido empresarial local, terá como lei habilitante o disposto no Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro (que procedeu à alteração das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19) e, em especial, ao disposto no seu artigo 5.º que aditou o artigo 35.º-U ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março.

De facto, o artigo 35.º-U vem fixar o âmbito dos apoios autárquicos de combate aos efeitos da pandemia, determinando que “para efeitos do disposto na alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, bem como da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, considera-se apoio a atividade de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade económica de interesse municipal, respetivamente, a concessão de apoios, em dinheiro ou em espécie, a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma”

Ora, sendo uma evidência que a pandemia do novo coronavírus veio criar uma nova crise económica que ameaça a sustentabilidade de empresas dada a quebra abrupta da procura, é crível que esta crise seja temporária, nomeadamente pela descoberta de vacinas e pela vacinação massiva da população, sendo certo que a sua duração e impacto possam ser minimizados com a implementação de mecanismos de apoio ao tecido empresarial, nomeadamente às empresas que tinham uma situação financeira saudável e que se dispõem a investir e a criar emprego logo que a crise mostre sinais de abrandamento.

Sem embargo do Governo ter vindo a implementar um relevante conjunto de medidas de apoio de âmbito nacional e setorial, as autarquias podem ter um papel ativo com a criação e implementação de medidas complementares àquelas para apoio aos agentes económicos instalados nas suas áreas territoriais, destinadas nomeadamente às micro e pequenas empresas que, dada a sua dimensão, poderão ter mais dificuldades de recuperação económica.

É neste quadro de complementaridade às medidas de apoio nacionais e de vocação local que se apresenta a proposta de criação de um Fundo Municipal de Emergência Empresarial para apoio ao tecido empresarial do Concelho de Odivelas, de natureza extraordinária, dado tratar-se de uma medida de apoio conjuntural.

2 - ASPETOS COMUNS

O Fundo Municipal de Emergência Empresarial terá como enquadramento legal o referenciado supra e deverá ter uma dotação global de **€ 500.000,00**, para apoios de natureza extraordinária e a fundo perdido ao tecido económico local, tanto no âmbito da respetiva tesouraria, com tendo por finalidade o apoio a investimentos relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação

económica no contexto da mesma, designadamente aqueles investimentos que, por força do novo enquadramento sanitário e legal, as empresas se vejam obrigadas a fazer para implementar as entregas ao domicílio, vendas online ou simplesmente para remodelar as suas instalações com vista ao cumprimento de requisitos de ordem sanitária de forma a atrair e acolher clientes.

No que se refere aos apoios à tesouraria, este fundo municipal terá uma subdotação de **€ 100.000,00** destinada ao apoio extraordinário a fundo perdido para alívio da tesouraria das empresas com relevante quebra de faturação.

Por seu lado, no âmbito do apoio a investimentos relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma, este fundo terá uma subdotação de **€ 400.000,00** destinada ao apoio extraordinário a fundo perdido à modernização e resiliência do comércio local.

Ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial apenas poderá ser aceite **uma candidatura por beneficiário**, ainda que a mesma possa integrar as várias medidas e tipologias previstas neste Fundo.

Independentemente do número de medidas e tipologias a que o beneficiário se candidata, **o apoio global** a conceder pelo Fundo Municipal de Emergência Empresarial por candidatura / beneficiário **não poderá ultrapassar o valor máximo de € 3.500,00**.

Os apoios concedidos ao abrigo do Fundo Municipal de Emergência Empresarial **não são cumuláveis com outros auxílios públicos para as mesmas despesas**.

O direito ao apoio do Fundo Municipal de Emergência Empresarial só se constitui na esfera jurídica do beneficiário após a receção nos serviços municipais de **termo de aceitação** da decisão do Município de Odivelas devidamente assinado pelo candidato.

O prazo para a aceitação da decisão da concessão do apoio é de 15 dias úteis a contar da data da notificação da decisão. Após esse período, caso não seja rececionado nos serviços municipais o termo de aceitação assinado pelo candidato, a decisão de aprovação caduca.

Sempre que se verifique o incumprimento de qualquer das obrigações do beneficiário ou a ocorrência de qualquer irregularidade, nomeadamente a prestação de falsas declarações, bem como a inexistência ou a perda de qualquer

requisito de concessão do apoio, haverá lugar à recuperação dos montantes indevidamente recebidos pelo beneficiário, os quais passam a constituir dívida da entidade beneficiária.

Com vista cobrança da dívida resultante dos valores de apoio recebidos indevidamente, os serviços municipais da área do apoio à atividade económica notificam o beneficiário do montante da dívida e da respetiva fundamentação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, concedendo-lhe o prazo de 30 dias úteis, a contar da data da receção da notificação, para a reposição desse montante.

Em caso de falta de reposição dos montantes em dívida no prazo concedido, ao valor em dívida acrescem juros de mora, os quais são contabilizados à taxa legal fixada nos termos do n.º 1 do artigo 559.º do Código Civil, desde o termo do prazo para pagamento voluntário até ao efetivo e integral reembolso do montante devido.

Na falta de pagamento voluntário do montante em dívida no prazo fixado, a respetiva recuperação pode ser realizada coercivamente com recurso ao processo de execução fiscal, nos termos e condições previstos no Código de Procedimento e de Processo Tributário.

Em tudo o que não se encontre previsto na presente proposta de criação do Fundo de Emergência Empresarial, são aplicáveis, com as necessárias adaptações, as disposições constantes do Decreto-Lei n.º 20-G/2020, de 14 de maio, na sua redação atual.

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do Fundo Municipal de Emergência Empresarial que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas serão decididos pelo Presidente da Câmara Municipal.

Medida A) Apoio Extraordinário à Tesouraria

15. O apoio extraordinário à tesouraria constitui a 15.ª medida do Programa Estamos Juntos e tem como objetivo o alívio da tesouraria das empresas mais afetadas com a presente situação sanitária e económica.

1 - Destinatários

Serão beneficiários deste apoio os agentes económicos (empresários em nome individual e empresas) que tenham contabilidade organizada, disponham de estabelecimentos de venda ao público ou de prestação de serviços situados na circunscrição territorial do Município de Odivelas e

que cumpram os seguintes requisitos complementares:

- Terem a situação regularizada junto do Município de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho, da segurança social e da autoridade tributária e aduaneira;

- Terem tido um volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros no exercício do ano de 2019;

- Terem uma quebra no volume de negócios igual ou superior a 35% no exercício de 2020 em comparação com o exercício de 2019;

- Serem detentoras de certificado de micro ou pequena empresa emitido pelo IAPMEI.

2 - Condições de apoio

Os apoios serão concedidos nas seguintes condições:

- Por ordem de chegada dos respetivos pedidos e até ao limite da disponibilidade da dotação desta medida;

- Aos beneficiários com volume de negócios em 2019 até 75 mil euros será concedido um apoio de € 500,00;

- Aos beneficiários com volume de negócios em 2019 superiores a 75 mil euros e até aos 150 mil euros será concedido um apoio de € 1.000,00.

3 - Candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas ao Apoio Extraordinário à Tesouraria decorre desde a data de aprovação da presente proposta pelo executivo municipal e até às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2021 ou até se esgotar a dotação prevista para esta medida.

A candidatura deve ser entregue no posto de atendimento municipal na loja do cidadão ou, em alternativa, enviada para o e-mail atividadeseconomicas@cm-odivelas.pt;

A candidatura tem que ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Formulário de Candidatura onde consta a declaração sob compromisso de honra do cumprimento das condições do programa;

- Certidão Permanente da empresa (quando aplicável);

- Certidões válidas de não dívida à Segurança Social, à Autoridade Tributária válida, à Junta de Freguesia do local da sede ou do estabelecimento;

- Certificado de microempresa emitido pelo IAPMEI;

- Extrato de remunerações da Segurança Social no ato de candidatura;

- Declaração emitida pelo Contabilista Certificado a comprovar a quebra do volume de negócios condizente com os requisitos estabelecidos para os beneficiários;

- Comprovativo de IBAN onde conste a designação social do beneficiário.

4 - Formas de pagamento

O pagamento do apoio concedido é realizado por transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura, após a receção do termo de aceitação devidamente assinado pelo beneficiário.

5 - Obrigações dos beneficiários

Os beneficiários ficam obrigados à manutenção da situação regularizada junto do Município de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho, da segurança social e da autoridade tributária e aduaneira e à manutenção dos postos de trabalho existentes nos respetivos estabelecimentos durante 3 meses após a concessão do apoio.

Os beneficiários ficam, ainda, obrigados a abster-se da obtenção de outros auxílios públicos de tesouraria.

Medida B) Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local

16. O apoio extraordinário à Modernização e Resiliência do Comércio Local constitui a 16.ª medida do Programa Estamos Juntos e tem como objetivo o apoio aos projetos de investimento relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma e terá as tipologias descritas de seguida.

1 - Tipologias

1. Aquisição de veículo elétrico para entregas ao domicílio - O objetivo deste apoio é incentivar as entregas de produtos ao domicílio e no âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **€ 2.000,00**;

2. Criação de sítio eletrónico para venda online ou ao domicílio, adesão a plataforma de comércio digital e/ou publicidade em meio digital

- O objetivo deste apoio é incentivar a presença digital do agente económico, nomeadamente na venda online de produtos com ou sem entrega ao domicílio, sendo elegíveis os custos associados à domicilição de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, criação e publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **€ 1.000,00**;

3. Renovação de montra ou frente de loja - Com esta tipologia pretende-se apoiar os investimentos relacionados com a instalação de divisórias envidraçadas ou em vinil, pintura de paredes, renovação dos espaços de exposição de frente de loja. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **€ 1.000,00**;

4. Criação de espaço para atendimento takeaway - Esta tipologia visa apoiar os investimentos relacionados com a adaptação do espaço comercial para criação de área de entrega de encomendas. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **€ 1.000,00**;

5. Instalação ou renovação de esplanada - Esta tipologia visa apoiar os investimentos relacionados com a instalação e/ou renovação de esplanadas abertas. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **€ 1.000,00**;

6. Aquisição de aparelhos de climatização para esplanada - Esta tipologia visa apoiar a aquisição de aparelhos de climatização a energia elétrica ou a gás para exterior, não incluindo, todavia, a aquisição de bilhas de gás. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **€ 700,00**;

7. Aquisição ou renovação de toldos e estruturas publicitárias - Esta tipologia visa apoiar a aquisição e instalação de toldos, estruturas de identificação de loja e aplicações em vinil. No âmbito desta tipologia poderá ser concedido um incentivo no valor máximo de **€ 250,00**;

8. Outros investimentos - Esta tipologia visa apoiar investimentos não contemplados nas tipologias anteriores, podendo nestes casos ser concedido um incentivo no valor máximo de **€ 250,00**.

2 - Destinatários

Serão beneficiários deste apoio os agentes económicos (empresários em nome individual e empresas) que tenham contabilidade organizada, disponham de estabelecimentos de venda ao público ou de prestação de serviços situados na circunscrição territorial do Município de Odivelas e que cumpram os seguintes requisitos complementares:

- Terem a situação regularizada junto do Município de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho, da segurança social e da autoridade tributária e aduaneira;

- Terem tido um volume de negócios igual ou inferior a 150 mil euros no exercício do ano de 2019;

- Terem uma quebra no volume de negócios igual ou superior a 35% no exercício de 2020 em comparação com o exercício de 2019;

- Serem detentoras de certificado de micro ou pequena empresa emitido pelo IAPMEI.

3 - Condições de apoio

Os apoios serão concedidos nas seguintes condições:

- Por ordem de chegada dos respetivos pedidos e até ao limite da disponibilidade da dotação desta medida;

- Até 70% dos investimentos a realizar pelo beneficiário, não podendo o valor deste apoio ser superior aos valores máximos dos incentivos fixados para cada uma das tipologias desta medida nem ultrapassar o valor do apoio global do Fundo Municipal de Emergência Empresarial, fixado em € 3.500,00, independentemente do número de tipologias a que o beneficiário se candidata.

4 - Candidaturas

O prazo para apresentação das candidaturas ao Apoio Extraordinário à Tesouraria decorre desde a data de aprovação da presente proposta pelo executivo municipal e até às 23h59 do dia 31 de dezembro de 2021 ou até se esgotar a dotação prevista para esta medida.

A candidatura deve ser entregue no posto de atendimento municipal na loja do cidadão ou, em alternativa, enviada para o e-mail atividadeseconomicas@cm-odivelas.pt.

A candidatura tem que ser acompanhada dos seguintes documentos:

- Formulário de Candidatura onde consta a declaração sob compromisso de honra do cumprimento das condições do programa;
- Fatura pró-forma ou orçamento com descrição detalhada do produto ou serviço a adquirir, com a identificação fiscal da empresa fornecedora;
- Certidão Permanente da empresa (quando aplicável);
- Certidões válidas de não dívida à Segurança Social, à Autoridade Tributária válida, à Junta de Freguesia do local da sede ou do estabelecimento;
- Certificado de microempresa emitido pelo IAPMEI;
- Extrato de remunerações da Segurança Social no ato de candidatura;
- Declaração emitida pelo Contabilista Certificado a comprovar a quebra do volume de negócios condizente com os requisitos estabelecidos para os beneficiários;
- Comprovativo do registo do domínio do site (nos casos aplicáveis);
- Comprovativo de adesão a plataformas de e-commerce e/ou de publicidade em meio digital (nos casos aplicáveis);
- Comprovativo de IBAN onde conste a designação social do beneficiário.

Caso a candidatura venha a ser selecionada, o beneficiário deverá apresentar os seguintes documentos até 180 dias após a assinatura do termo de aceitação:

- Extrato de remunerações da Segurança Social;
- Fatura(s) final com investimento discriminado;
- Comprovativo bancário do pagamento ao fornecedor;
- Registo fotográfico do antes e do depois (nas tipologias aplicáveis);
- Comprovativos da situação de não dívida à Segurança Social, à Autoridade Tributária válida, à Junta de Freguesia do local da sede ou do estabelecimento.

5 - Avaliação e decisão de candidaturas

Os serviços municipais da área do apoio à atividade económica organizam e tramitam os processos de candidatura ao Fundo Municipal de Emergência Empresarial, procedendo à análise dos mesmos e realizando visitas aos locais de realização dos investimentos e / ou reuniões de esclarecimento com os candidatos.

Após os procedimentos instrutórios referidos no parágrafo anterior, os serviços da área do apoio à atividade económica elaboram relatório detalhado sobre cada candidatura e submetem a proposta de decisão ao Presidente da Câmara Municipal.

6 - Prazo de execução

Os investimentos apoiados terão que ser concretizados no prazo máximo de 30 dias úteis a contar da data de assinatura por parte do beneficiário do termo de aceitação da decisão de apoio.

7 - Formas de pagamento

Os pagamentos do apoio concedido são realizados por transferência bancária para o IBAN indicado na candidatura.

Após a receção nos serviços municipais do termo de aceitação da decisão de apoio devidamente assinada pelo beneficiário será paga uma primeira tranche do apoio no montante equivalente a 50 % do incentivo aprovado.

O remanescente do apoio concedido, correspondente aos restantes 50 % do montante aprovado, será pago após entrega por parte do beneficiário da documentação a que se encontra obrigado entregar no prazo de 180 dias a contar da assinatura do termo de aceitação.

8 - Obrigações dos beneficiários

Para além da entrega da documentação a que se encontram obrigados entregar no prazo de 180 dias a contar da assinatura do termo de aceitação, os beneficiários ficam igualmente obrigados à manutenção da situação regularizada junto do Município de Odivelas, das Juntas de Freguesia do Concelho, da segurança social e da autoridade tributária e aduaneira e à manutenção dos postos de trabalho existentes nos respetivos estabelecimentos durante 3 meses após a concessão do apoio.

Os beneficiários ficam, ainda, obrigados a abster-se da obtenção de outros auxílios públicos para os investimentos candidatados.

De forma sintética, o “Programa Estamos Juntos” terá o seguinte quadro de medidas:

Programa Estamos Juntos

Eixos	Medidas	Dotação (€)	Observações	
Eixo I	Medida A	1. Isenção dos juros de mora nas rendas da habitação social	18.384,48	
		2. Taxas Municipais de Urbanização - moratória	184.996,21	
		3. Isenção do pagamento de rendas dos espaços municipais	219.801,42	
		4. Suspensão das taxas relativas à ocupação do espaço público do Licenciamento Zero	72.000,00	
		5. Caducidade de licenças - moratória	40.495,00	
		6. Isenção do pagamento de rendas na Start-In Odivelas	15.258,60	
		7. Prorrogação do prazo de permanência na Start In Odivelas	0,00	O impacto desta medida na receita encontra-se incluído no valor da medida anterior
		8. Manutenção do Fundo de Emergência Social	60.000,00	
		9. Manutenção do funcionamento dos serviços de licenciamento, da Start In Odivelas e dos canais de esclarecimento	0,00	Medida sem impacto financeiro direto
	Medida B	10. Isenção dos juros de mora no âmbito das execuções fiscais	0,00	Não é possível antecipar e quantificar o valor da perda de receita que esta medida implica
Eixo II	Medida Única	11. Majoração do valor adicional variável da comparticipação financeira às associações e IPSS	53.275,00	
Eixo III	Medida A	12. Apoio extraordinário ao associativismo desportivo	22.000,00	
	Medida B	13. Apoio Extraordinário ao associativismo cultural	10.000,00	
	Medida C	14. Apoio Extraordinário ao associativismo juvenil	4.800,00	
Eixo IV	Medida A	15. Apoio Extraordinário à Tesouraria	100.000,00	
	Medida B	16. Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local	400.000,00	
TOTAL			1.201.010,71	

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro (que procedeu à alteração das medidas excepcionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19) e, em especial, o disposto no seu artigo 5.º que aditou o artigo 35.º-U ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, bem como o estabelecido na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de submeter à Câmara Municipal a aprovação do “Programa Estamos Juntos”, o que traduzirá no seguinte:

1.ª A aprovação da manutenção e reforço das medidas de apoio já implementadas pelo Município de Odivelas e descritas no ponto relativo ao Eixo I, que se dá por reproduzido e que contempla as medidas A e B:

Medida A) Medidas aplicáveis até 30 de setembro de 2021:

1. Isenção dos juros de mora nas rendas da habitação social sendo que, durante a atual crise epidemiológica, não devem ocorrer despejos nas habitações municipais;

2. TMU's - as prestações que se vençam até este período transitam para o final, sem encargos de juros de mora;

3. Isenção integral do pagamento de rendas de todos os estabelecimentos comerciais, instalados em espaços municipais, sob gestão direta do Município de Odivelas, desde que se encontrem efetivamente encerrados;

4. Suspensão da cobrança de todas as taxas relativas à ocupação do espaço público para as finalidades do “Licenciamento “Zero, a todos os estabelecimentos comerciais, com exceção de Bancos, Instituições de Crédito e Seguradoras;

5. Os estabelecimentos cuja licença atual caduque neste período de suspensão, só terão que solicitar novo licenciamento e efetuar o respetivo pagamento após a data supra indicada;

6. Isenção integral do pagamento de rendas de todas as empresas e empreendedores instalados na Start-In Odivelas, tanto em regime de incubação física, como em regime de instalação virtual;

7. Prorrogação do prazo de permanência na Start In Odivelas até ao dia 30 de junho de 2021 para todas as empresas e empreendedores instalados nesta incubadora de empresas cujo regime de incubação física tenha o seu término antes desta data;

8. Manutenção do Fundo de Emergência Social, com uma dotação de € 60.000,00 para apoio a situações de grave carência social;

9. Manutenção em pleno funcionamento dos serviços de licenciamento municipal e da Start In Odivelas, bem como das linhas de apoio e esclarecimento ao tecido empresarial local, nomeadamente através do endereço eletrónico info.covid19.empresas@cm-odivelas.pt.

Medida B) Medidas aplicáveis até 30 de março de 2021:

10. Isenção dos juros de mora no âmbito das execuções fiscais em que o Município é o exequente e cuja tramitação esteja suspensa.

2.º A aprovação do apoio extraordinário às associações e instituições particulares de solidariedade social, com os fundamentos e nos termos descritos no ponto relativo ao Eixo II, que se dá por reproduzido e que contempla a seguinte medida única:

11. Majoração do valor adicional variável da participação financeira às Associações e IPSS.

3.º A aprovação do apoio extraordinário ao movimento associativo desportivo, cultural e juvenil, com os fundamentos e nos termos descritos no ponto relativo ao Eixo III, que se dá por reproduzido e que contempla as medidas A, B e C:

12. Apoio Extraordinário ao Associativismo Desportivo;

13. Apoio Extraordinário ao Associativismo Cultural;

14. Apoio Extraordinário ao Associativismo Juvenil.

4.º A aprovação da criação de um Fundo de Emergência Empresarial, com os fundamentos e nos termos descritos no ponto relativo ao Eixo IV, que se dá por reproduzido e que contempla as medidas A e B:

15. Apoio Extraordinário à Tesouraria;

16. Apoio à Modernização e Resiliência do Comércio Local.

Odivelas, 01 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

(Aprovado por unanimidade)

APOIO EXTRAORDINÁRIO

**PROPOSTA N.º 02/PRES/2021
APOIO EXTRAORDINÁRIO AO SETOR LOCAL DO TÁXI**

Proposta de apoio extraordinário ao setor local do táxi, de acordo com a proposta n.º 02/PRES/2021, de 2021.03.01.

«Proposta n.º 02/PRES/2021

Assunto: Proposta de apoio extraordinário ao setor local do Táxi

A situação pandémica que estamos a atravessar afeta toda a economia local devendo, todavia, reconhecer-se que existem setores da economia mais afetados do que outros, ainda que, nalguns casos, tal não seja imediatamente percecionado dado a falta de destaque que a comunicação social tem dedicado aos mesmos.

Um dos setores mais afetados e que deve merecer a atenção das autoridades públicas é, precisamente, o setor do táxi devido, sobretudo, à aplicação de medidas de suspensão parcial da mobilidade das pessoas e do dever geral de recolhimento domiciliário, o que tem como efeito

direto uma drástica redução da procura dos serviços do Táxi, com a consequente quebra abrupta desta atividade que dificilmente pode ser amenizada pela introdução de medidas gestonárias que visem ultrapassar as dificuldades existentes, tendo em consideração o balizamento da prestação dos serviços deste setor.

Assim, a solvabilidade do setor dependerá da introdução, por parte dos empresários do setor, de medidas de redução das despesas fixas a que as empresas se encontram obrigadas. Ora, de entre as características dos custos associados à prestação do serviço de táxi destaca-se a que se relaciona com a necessidade de manutenção da adesão a centrais de “Rádio Táxi” por forma a beneficiar da distribuição de serviço que estas centrais proporcionam. Importa fazer notar que esta distribuição de serviço comporta benefícios tanto para o empresário, uma vez que desta forma consegue alargar a sua base de angariação de clientes, como para o cidadão/utente do serviço de táxi que, através de uma simples chamada telefónica, consegue obter a prestação do serviço pretendido.

Daí que se possa concluir que o serviço de “Rádio Táxi” seja de interesse público, pelo que o Município de Odivelas não pode deixar de pugnar pela sua manutenção plena.

Ora, não sendo desejável que a despesa relativa à quotização na “Rádio Táxi” seja preterida na necessária redução de custos a que as empresas do setor do táxi se veem confrontadas, a possibilidade de um apoio municipal extraordinário a este setor constitui uma resposta à pandemia da doença COVID-19, nos termos do determinado no artigo 35.º-U do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março (disposição introduzida pelo Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro).

Este apoio poderá concretizar-se com recurso ao disposto no artigo 590.º do Código Civil através do pagamento, por um período de 6 meses, da quotização a que estão obrigados os agentes económicos do setor local do táxi perante a entidade proprietária da “Rádio Táxi”.

Para beneficiar deste apoio, aqueles agentes económicos deverão requerer ao Município de Odivelas a concessão deste apoio, por um período de 6 meses, o qual se justifica com o previsível espaço temporal para o início da normalização das deslocações e da mobilidade das pessoas.

Atendendo a que se encontram matriculados no Município de Odivelas um total de 60 Táxis e que a esmagadora maioria dos empresários locais do Táxi mantêm uma inscrição na central de “Rádio

Táxi” da Odilour - Rádio Táxis de Loures e Odivelas CRL, que cobra uma quotização individual mensal de 112,40 € (cento e doze euros e quarenta cêntimos), a qual inclui o cartão de dados móveis, estima-se que este apoio extraordinário tenha um custo orçamental de **40.464,00 €**.

Assim, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 99/2020, de 22 de novembro (que procedeu à alteração das medidas excecionais e temporárias relativas à pandemia da doença COVID-19) e, em especial, ao disposto no seu artigo 5.º que aditou o artigo 35.º-U ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, bem como o estabelecido na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, tenho a honra de submeter à Câmara Municipal a aprovação de um apoio extraordinário ao setor local do Táxi, o que traduzirá no seguinte:

A substituição dos agentes económicos do setor do Táxi, matriculados no Município de Odivelas, que o requeram, no pagamento da quotização individual mensal na central “Rádio Táxi”, por um período de seis meses.

Odivelas, 01 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)»

(Aprovado por maioria)

CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO DE ADESÃO

5.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Realizada em 10 de março de 2021
(Videoconferência)

DELIBERAÇÕES

RECURSOS HUMANOS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIVISÃO JURÍDICA E DE ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

Pedido de autorização para abertura de procedimento concursal comum para ocupação de três postos de trabalho na categoria de Técnico Superior, (área de Direito), com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Divisão Jurídica e de Organização Municipal/Setor Técnico Jurídico de Contraordenações e Execuções Fiscais, e afetação do montante de € 44.160,10 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta euros e dez cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1237, de 2021.03.01.

(Aprovado por unanimidade)

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CATEGORIA DE TÉCNICO SUPERIOR PARA A DIVISÃO DE TRANSPORTES E OFICINAS

Pedido de autorização para abertura de procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho na categoria de Técnico Superior, para área de gestão de frota, com vista à celebração de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, para a Divisão de Transportes e Oficinas, e a afetação do montante de € 14.720,03 (catorze mil, setecentos e vinte euros e três cêntimos), de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1227, de 2021.03.01.

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO DE ADESÃO À CENTRAL NACIONAL DE COMPRAS MUNICIPAIS

Contrato de Adesão à Central de Compras Denominada Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), que tem como objeto nos termos da cláusula 1.ª do contrato, a manifestação por parte do Município de Odivelas de integrar a Central Nacional de Compras Municipais, o que comporta a adesão aos princípios da CNCM e a aceitação integral do disposto no “Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central Nacional de Compras Municipais”, Regulamento n.º 548/2016, publicado na Parte H da 2.ª Série do *Diário da República* n.º 106/2016, de 2 de junho, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1312, de 2021.03.04:

“(…) Nestes termos propõe-se que a Câmara Municipal de Odivelas delibere sobre as seguintes matérias:

1. Integrar, sem caráter vinculativo de aquisição, sem qualquer custo de adesão ou manutenção, em conjunto com outros Organismos Públicos da Administração Local e com a empresa municipal Município – Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, a Central de Compras denominada Central Nacional de Compras Municipais, e habilitando a mesma a iniciar procedimentos concursais e celebrar acordos-quadro com vista a disciplinar relações contratuais futuras pelas entidades aderentes, bem como a fazer convites ao abrigo dos acordos-quadro por si assinados;
2. Autorizar a Município a gerir, com carácter exclusivo, a Central de Compras CNCM, atento o estudo de viabilidade anexo II;
3. Aprovar o Regulamento Orgânico e de Funcionamento da Central de Compras CNCM anexo I;
4. Aprovar o Portal informativo criado pela Município em www.centralconnect.pt (…)” (excerto da informação n.º Interno/2021/1312, de 2021.03.04)

“Contrato de Adesão à Central Nacional de Compras Municipais

Entre:

Central Nacional de Compras Municipais (CNCM), aqui representada por Município - Empresa de Cartografia e Sistemas de Informação, E.M., S.A, pessoa coletiva n.º 504475606, com sede em Taguspark, Edifício Ciência II, n.º 11 -3º B, Porto Salvo, na qualidade de Entidade Gestora, nos termos previstos no n.º 1 do art. 8.º do respetivo Regulamento Orgânico e de Funcionamento, adiante designada “Primeira Contraente”,

E

Município de Odivelas, Pessoa Coletiva de Direito Público, NIPC 504293125, com sede na Quinta da Memória, Rua Guilherme Gomes Fernandes - Paços do Concelho, Odivelas, aqui representada por Hugo Manuel dos Santos Martins, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante designada “Segunda Contraente”,

Considerando que:

a) A CNCM é uma central de compras constituída ao abrigo do disposto nos artigos 260.º a 262.º do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro;

b) A CNCM rege-se pelo disposto no seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, que tem natureza de regulamento interno e o qual em conjunto com as respetivas deliberações representam o ato constitutivo da CNCM, conforme Regulamento n.º 548/2016, publicado na Parte H da 2.ª Série do Diário da República n.º 106/2016, de 2 de junho;

c) Para a formação de contratos de aquisição de bens e serviços cujo objeto abranja prestações que estão ou sejam suscetíveis de estar submetidos à concorrência, os Organismos Públicos da Administração Local têm de adotar um tipo de procedimento pré-contratual em função do valor do contrato ou de critérios materiais e seguir a tramitação prevista na parte II do Código dos Contratos Públicos;

d) Existem certos tipos de bens e serviços que os Organismos Públicos da Administração Local adquirem recorrentemente, como sejam, energia, gasóleo, viaturas, seguros, produtos de higiene e limpeza, economato, etc., encontrando-se obrigados, para a aquisição deste tipo de bens e serviços, a repetir procedimentos pré-contratuais para celebrar contratos com a mesma natureza e características.

e) Aos procedimentos pré-contratuais estão associados custos com a sua tramitação, nomeadamente, com a elaboração das peças do procedimento, constituição de júri, análise de propostas e avaliação das mesmas, escolha dos fornecedores, manutenção das plataformas eletrónicas, etc.;

f) Atendendo à conjuntura económica atual e às medidas governamentais para a redução do défice e despesa pública, também no âmbito da administração local, torna-se fundamental reduzir a despesa.

g) Nesse sentido, afigura-se indispensável reduzir a despesa inerente à aquisição dos bens e serviços mais consumidos pelos Organismos Públicos da Administração Local, designadamente, através da adesão a uma Central de Compras, uma vez que:

h) De acordo com art. 261.º do CCP, as centrais de compras destinam-se a:

i. Adjudicar propostas de execução de empreitadas públicas, de fornecimento de bens móveis e de prestação de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes;

ii. Locar ou adquirir bens móveis ou adquirir serviços destinados a entidades adjudicantes, nomeadamente por forma a promover o agrupamento de encomendas;

iii. Celebrar acordos-quadro, designados contratos públicos de aprovisionamento, que tenham por objeto a posterior celebração de contratos de obras públicas ou de locação ou aquisição de bens móveis ou de aquisição de serviços.

i) Caberá, assim, à CNCM, através da sua entidade gestora, proceder à abertura de procedimentos concursais, elaboração de peças, análise e avaliação de propostas, escolha de fornecedores e adjudicação para a celebração dos acordos-quadro podendo os Organismos Públicos da Administração Local beneficiar dos termos e condições definidos nos acordos-quadro mediante simples convite e despacho de adjudicação.

j) As entidades adjudicantes aderentes à CNCM não ficam obrigadas a celebrar contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras. Pelo que,

k) As entidades aderentes à CNCM, poderão, designadamente:

i. Reduzir custos contratuais, uma vez que estão dispensados de repetir procedimentos pré-contratuais e, conseqüentemente,

ii. Poupar tempo e recursos na elaboração das peças do procedimento e na tramitação prevista na Parte II do Código dos Contratos Públicos e, por conseguinte,

iii. Obter os bens e serviços em tempo útil, adequado às suas necessidades;

iv. Aceder a preços e condições mais competitivas, uma vez que os Cocontratantes dos acordos-quadro fornecerão as várias entidades adjudicantes aderentes, estando em causa um elevado volume de vendas;

v. Aceder mais rapidamente a inovações lançadas pelas marcas;

vi. Aceder a constante informação sobre os Acordos Quadro, através da consulta ao portal www.centralconnect.pt.

É celebrado o presente contrato nos termos dos considerandos supra e das cláusulas seguintes:

Cláusula 1.^a
(Objeto)

Pelo presente contrato a Segunda Contraente manifesta a sua expressa vontade de integrar a Central Nacional de Compras Municipais, o que comporta a adesão aos princípios da CNCM e a aceitação integral do disposto no Regulamento de Orgânico e de Funcionamento melhor definido na alínea b) dos considerandos supra que faz parte integrante do presente contrato como, conforme definido no Regulamento n.º 548/2016, publicado na Parte H da 2.^a Série do Diário da República n.º 106/2016, de 2 de junho.

Cláusula 2.^o
(Missão e atividade da CNCM)

1. A CNCM tem como missão:

a) Estabelecer a estratégia e as políticas de compra e de *sourcing* para as categorias de bens e serviços superiormente determinados;

b) Promover e assegurar a agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas, incluindo a consolidação do planeamento de necessidades, a análise, normalização e standardização de especificações de produtos e serviços a adquirir;

c) Estimar o valor potencial de poupança a obter, através da agregação de necessidades de compra das entidades adjudicantes abrangidas;

d) Iniciar e conduzir procedimentos, no que respeita às categorias de produtos e serviços definidos como transversais e proceder, quando aplicável, à gestão dos respetivos contratos e relações com fornecedores;

e) Monitorizar o desempenho da função de compras eletrónicas e avaliar o impacto (poupanças) dos procedimentos da CNCM;

f) Promover junto das entidades adjudicantes abrangidas a utilização dos serviços da CNCM;

g) Elaborar e promover regras e procedimentos que simplifiquem e racionalizem os processos de aquisição e aprovisionamento;

h) Definir critérios de compra e de aquisição de bens e serviços em articulação com as deliberações dos órgãos Executivos das entidades abrangidas;

i) Apoiar as áreas de aprovisionamento das entidades adjudicantes abrangidas que pretendem desenvolver procedimentos (não transversais) bem como disponibilizar a plataforma tecnológica para a execução desse tipo de procedimentos;

j) Prestar apoio às entidades adjudicantes nos processos de aquisição de bens e serviços.

2. Sem prejuízo de outras atividades previstas no art. 5.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, a CNCM desenvolverá todas as atividades que a sua natureza lhe permitir, nomeadamente:

a) Celebração de acordos-quadro, designados por contratos públicos de aprovisionamento, com vista à celebração de contratos de locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços;

b) Locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços destinados às entidades adjudicantes abrangidas, nomeadamente, por forma a promover o agrupamento de encomendas;

c) Adjudicação de propostas de execução de fornecimento ou locação de bens móveis e de aquisição de serviços, a pedido e em representação das entidades adjudicantes abrangidas.

3. A CNCM poderá ainda encetar a negociação de obras e a aquisição de bens móveis e serviços nos termos previstos no art. 6.º do seu Regulamento Orgânico e de Funcionamento, através de contratos de mandato administrativo.

4. A CNCM poderá desenvolver todas as competências que lhe forem delegadas pelos órgãos executivos das entidades adjudicantes.

Cláusula 3.ª
(Gratuidade e Não exclusividade)

1. A Adesão à CNCM, objeto do presente contrato, é gratuita.

2. Com a celebração do presente contrato a Segunda Contraente não fica obrigada a celebrar quaisquer contratos ao seu abrigo, podendo beneficiar livremente da centralização de compras.

Cláusula 4.ª
(Direitos)

Com a celebração do presente contrato de adesão à CNCM, a Segunda Contraente tem direito a:

a) Usufruir, nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Decreto-Lei n.º 200/2008, de 9 de outubro, das vantagens asseguradas pelos acordos-quadro fechados pela CNCM;

b) Beneficiar das ferramentas eletrónicas, nomeadamente, de Catalogação eletrónica e agregação de necessidades para os processos de adjudicação encetados ao abrigo de acordos-quadro abertos;

c) Beneficiar e usufruir da atividade desenvolvida pela CNCM.

Cláusula 5.ª
(Deveres)

Sem prejuízo de outras obrigações previstas no Regulamento Orgânico e de Funcionamento da CNCM, a Segunda Contraente obriga-se a permitir à CNCM cumprir com a sua missão e atividade previstas na cláusula 2.ª do presente contrato, e ainda a:

a) Autorizar a CNCM a publicitar a sua identidade no sítio da Internet e nos fóruns onde a CNCM tenha participação;

b) Fornecer informação à CNCM com a periodicidade proposta pela comissão de acompanhamento ou com a prontidão necessária ao bom funcionamento dos serviços;

c) Permitir à CNCM proceder a uma avaliação, de forma regular, das necessidades da Segunda Contraente como forma de lhes responder com prontidão e eficácia;

d) Autorizar a Entidade Gestora da CNCM a negociar com os fornecedores/prestadores de serviços de acordo com as necessidades da Segunda Contraente;

e) Colaborar na monitorização dos consumos e supervisão das condições negociadas e no cumprimento dos prazos e demais atribuições da sua responsabilidade;

f) Autorizar a CNCM a desempenhar as funções de entidade agregadora, sempre que a Segunda Contraente assim o requeria, por forma a que aquela possa efetuar os convites aos Cocontratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259.º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente.

Cláusula 6.ª
(Mandato)

1. Para os efeitos previstos na alínea e) da Cláusula anterior a Segunda Contraente confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta efetuar os convites aos Cocontratantes dos acordos-quadro para os efeitos estatuídos no art. 259º do código dos Contratos Públicos e com eles negociar por qualquer meio legalmente admissível, sempre a pedido e em representação da Segunda Contraente.

2. A Segunda Contraente desde já confere à Entidade Gestora da CNCM os bastantes e necessários poderes para esta encarregar-se da negociação da contratação de obras, aquisição de bens móveis e serviços não abrangidos por Acordos-Quadro, nos termos previstos no art. 6.º do Regulamento Orgânico e de Funcionamento.

3. A negociação e contratação previstas no número anterior dependem de pedido prévio da Segunda Contraente, devidamente autorizado pelo seu órgão executivo, devendo do mesmo constar os níveis de serviço nos termos dos quais a CNCM deve desenvolver, no caso concreto, a sua atividade.

Cláusula 7.^a
(Cessação do contrato)

1 A Segunda Contraente tem o direito de fazer cessar a sua adesão à CNCM, mediante notificação dirigida à CNCM, efetuada por carta registada, mantendo-se, no entanto, as obrigações previstas no âmbito dos acordos-quadro celebrados que se encontrem em execução.

2. A CNCM pode fazer cessar a participação da Segunda Contraente no âmbito da central de compras mediante decisão fundamentada com base em:

- a) incumprimento reiterado de contratos celebrados ao abrigo da CNCM;
- b) atuação culposa que afete o bom nome e reputação da CNCM;
- c) incumprimento grave das obrigações da Segunda Contraente face à CNCM.

Feito em Oeiras, aos [...] dias de [...] de 2021

Pela Municíпия, E.M., S.A,

(Fernando Trigo, Presidente do Conselho de Administração)

Pelo Município de Odivelas,

(Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal)"

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO DE OBJETIVOS

CONTRATO DE OBJETIVOS RELATIVO À 5ª EDIÇÃO DE REDE GIP IMIGRANTE

Contrato de Objetivos a celebrar entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional e o Município de Odivelas, relativo à 5ª Edição de Rede GIP Imigrante (Gabinetes de Inserção Profissional), no âmbito do acordo de cooperação estabelecido entre o Instituto de Emprego e Formação Profissional, o Alto Comissário para as Migrações e o Município de Odivelas, aprovado na 24.^a reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 11 de dezembro de 2020 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 26 de 2020*), de acordo com o estabelecido no n.º 1 do

artigo 4.º da Portaria n.º 140/2015 de 20 de maio, e de acordo com o estabelecido na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1221, de 2021.03.01.

"GABINETES DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - GIP

Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio

CONTRATO DE OBJETIVOS

Entre:

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP, IP), Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas, n.º 52, em Lisboa, legalmente representado pela Diretora do Centro de Emprego de Loures Odivelas, adiante designado por primeiro outorgante, e Câmara Municipal de Odivelas, com sede em Rua Guilherme e Gomes Ferreira, Quinta da Memória, 2675-372 Odivelas, com o n.º de pessoa coletiva 504293125, entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional, legalmente representada por Hugo Martins, adiante designada por segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato de Objetivos, em conformidade com o preceituado no artigo 10.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio, que se rege pelas cláusulas seguintes:

1. O presente contrato tem por objetivo estabelecer as atividades e os objetivos quantitativos que o segundo outorgante se compromete a desenvolver no âmbito do protocolo de constituição do GIP Imigrante estabelecido com o IEFP, IP, ao abrigo do Artigo 4º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio.

2. O segundo outorgante, compromete-se a desenvolver as atividades e a alcançar os objetivos quantitativos abaixo discriminados.

	Atividades		Indicador	Meta
1	Ações de informação sobre as medidas ativas de emprego e formação, oportunidades de emprego e de formação, programas comunitários de apoio à mobilidade no emprego ou na formação	1.1	n.º de atendimentos coletivos (n.º de sessões)	15
		1.2	n.º de atendimentos individuais (n.º de pessoas)	238
2	Ações de apoio à procura de emprego e desenvolvimento da atitude empreendedora	2.1	n.º de atendimentos coletivos (n.º de sessões)	15
		2.2	n.º de atendimentos individuais (n.º de pessoas)	238
3	Encaminhamento para ações de formação ou medidas de emprego do IEFP	3.1	n.º de utentes encaminhados	120
4	Receção e registo de ofertas de emprego e divulgação de apoios e incentivos do IEFP	4.1	n.º de postos de trabalho captados	22
		4.2	n.º de contactos com entidades	15
5	Apresentação de desempregados a ofertas de emprego	5.1	n.º de utentes apresentados	208
6	Colocação de desempregados em ofertas de emprego	6.1	n.º de colocações	16
7	Outras atividades ¹		<i>(discriminar as aplicáveis)</i>	
7.1	Apoio à utilização dos serviços online do IEFP (inscrição para emprego, requerimento subsídio, agendamento prévio...)	7.1	n.º de atendimentos individuais (n.º de pessoas)	<i>n.a</i>
7.2	Informações gerais, declarações, alteração/atualização de dados e receção de documentação	7.2	n.º de atendimentos individuais (n.º de pessoas)	<i>n.a</i>
7.3	Informação e encaminhamento para os serviços de apoio ao cidadão imigrante (CNAI, CLAI, SEF, GAEM,...) - regularização da permanência em Portugal; reconhecimento de habilitações; inscrição na segurança social; projetos de apoio ao empreendedorismo do GAEM, outros apoios	7.3	n.º de atendimentos individuais (n.º de pessoas)	<i>n.a</i>
		7.4	n.º de utentes encaminhados	<i>n.a</i>

¹ as outras atividades acordadas não relevam para a taxa de execução

3. O segundo outorgante, através da assinatura deste contrato, fica submetido ao seguinte regime de direitos e deveres:

Direitos

a) Receber do IEFP, IP os apoios técnicos necessários ao desenvolvimento das atividades contratualizadas e previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 140/2015 de 20 de maio;

b) Receber do IEFP, IP os apoios financeiros em função dos objetivos contratualizados e previstos no artigo 13.º da Portaria n.º 140/2015, de 20 de maio;

c) Recusar o desenvolvimento de atividades, ainda que o título pontual, que não se enquadrem nos objetivos do GIP;

d) Informar o Serviço de Emprego da necessidade de revisão das atividades e objetivos contratualizados sempre que por fatores que lhe sejam inimputáveis se preveja que os mesmos não possam ser executados nas devidas condições.

Deveres e obrigações

a) Garantir, até final da vigência do contrato, a execução de todas as atividades e objetivos contratualizados;

b) Atender no âmbito da contratualização os desempregados sinalizados pelo Serviço de Emprego;

c) Cumprir todos os procedimentos administrativos e técnicos instituídos pelo Serviço de Emprego para o desenvolvimento das atividades;

d) Observar todas as disposições legais vigentes em matéria de proteção de dados pessoais, entre outras, assegurar a confidencialidade dos dados pessoais a que tenha acesso e não transmitir a informação a terceiros;

e) Assegurar, no desenvolvimento das atividades, o rigor técnico das intervenções;

f) Enviar ao Serviço de Emprego, no final de cada trimestre civil, o Relatório de Atividades;

g) Disponibilizar o animador para frequentar ações de formação organizadas pelo IEFP, IP;

h) Prestar todas as informações solicitadas pelo serviço de emprego relativas à atividade desenvolvida.

4. O IEFP, I.P., enquanto entidade responsável pelo tratamento de dados, assegura que o segundo outorgante cumpre o Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), designadamente:

a) Que no tratamento dos dados pessoais são cumpridas as instruções emanadas do IEFP, I.P.;

b) Que as pessoas autorizadas pela entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) a tratar dados pessoais, nomeadamente o animador do GIP, assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

c) Que a entidade promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP) adota todas as medidas de segurança do tratamento;

d) Que a entidade promotora do GIP disponibiliza todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações que sobre si impendem;

e) Que a entidade promotora do GIP apenas contrata outro subcontratante se o responsável pelo tratamento o autorizar. Em caso de autorização prévia, deve ser comunicada ao responsável pelo tratamento dos dados, a contratação de um subcontratante o qual deverá respeitar todas as obrigações de tratamento decorrentes do RGPD.

5. O presente contrato tem a duração de um ano, contado a partir da data de início de funcionamento do Gabinete de Inserção Profissional em 15/03/2021 e é renovável automaticamente duas vezes por igual período, até ao limite da vigência do Protocolo de Cooperação referido no ponto 1.

6. Pelo presente contrato, o primeiro outorgante autoriza o segundo outorgante a promover o Gabinete de Inserção Profissional e a desenvolver as atividades definidas no ponto 2 pelo período de vigência deste, cessando esta autorização de funcionamento no caso do primeiro outorgante verificar incumprimento por parte do segundo outorgante.

7. Este contrato é feito em duplicado e é assinado por ambos os outorgantes, destinando-se um exemplar a cada um dos outorgantes.

Odivelas, ____ de fevereiro de 2021

Primeiro outorgante

Segundo outorgante

_____”

(Aprovado por unanimidade)

CONSELHO GERAL DOS
AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E
ESCOLAS NÃO AGRUPADAS

ALTERAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS NO CONSELHO GERAL DOS AGRUPAMENTOS DE ESCOLAS E ESCOLAS NÃO AGRUPADAS DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Alteração dos representantes da Câmara Municipal de Odivelas no Conselho Geral dos Agrupamentos de Escolas e Escolas Não Agrupadas do Município de Odivelas, até ao final dos respetivos mandatos, para dar cumprimento ao estipulado no ponto 3, do Artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, republicado no ponto 2, do Artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1032, de 2021.02.18.

“(…) propõe-se que, em sua substituição, e como medida de reforço à equipa de representação da Câmara Municipal, sejam integrados e que se mantenham os restantes representantes que já integravam os conselhos gerais dos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas do concelho, cuja proposta foi submetida a aprovação na 19ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, de 02/10/2019 (Interno/2019/8807, de 20/09/2019).

Representantes propostos:

- Vereadora, Dra. Susana Santos;
- Diretor do Departamento de Educação e Coesão Social, Dr. Gabriel Caetano;
- Dr. Bruno Santos, Gabinete da Vereadora Susana Santos;
- Chefe da Divisão de Educação, Dr. Fernando Sardinha;
- Chefe da Divisão de Projetos Educativos, Igualdade e Cidadania, Dra. Lúcia Santos;
- Técnico superior, Dr. António Atabão;
- Técnico superior, Dr. António Monteiro;
- Técnico superior, Dr. Bruno Inglês;
- Técnica superior, Dra. Catarina Franco;
- Técnica superior, Dra. Cátia Gaimota
- Técnica superior, Dra. Gabriela Henriques;
- Técnica superior, Dra. Isabel Dias;
- Técnica superior, Dra. Joana Nunes;
- Técnico superior, Dr. Jorge Luz;
- Técnica superior, Dra. Maria de Lurdes Ferreira;
- Técnica superior, Dra. Natália Freitas;
- Técnica superior, Dra. Natércia Almada;
- Técnica superior, Dra. Patrícia Barroso;
- Técnica superior, Dra. Paula Reis;
- Técnica superior, Dra. Rita Cabaço;
- Técnica superior, Dra. Sara Branco;
- Técnica superior, Dra. Sílvia Prudêncio;
- Técnica superior, Dra. Susana Gaspar;

À semelhança do que já vinha a acontecer na gestão funcional deste processo, propõe-se que a responsabilidade de indicação dos representantes da Câmara Municipal, em cada um dos diferentes conselhos gerais dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas, seja confiada à Senhora Vereadora da Educação.

Agrupamentos de Escolas:

- Agrupamento de Escolas a Sudoeste de Odivelas;
- Agrupamento de Escolas Adelaide Cabette;
- Agrupamento de Escolas Braamcamp Freire;
- Agrupamento de Escolas Caneças;
- Agrupamento de Escolas D. Dinis;
- Agrupamento de Escolas Moinhos Arroja;
- Agrupamento de Escolas Pedro Alexandrino;
- Agrupamento de Escolas Vasco Santana.

Escolas Não Agrupadas:

- Escola Secundária da Ramada;
- Escola Profissional Agrícola D. Dinis, Paiã.

Neste sentido, e para dar cumprimento ao estipulado no ponto 3, do artigo 14º, do Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado no ponto 2, do Artigo 14º, do Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, propõe-se submeter a deliberação em sede de reunião da Câmara Municipal:

- Proposta de alteração dos representantes da Câmara Municipal de Odivelas para os conselhos gerais dos agrupamentos de escolas e das escolas não agrupadas do concelho de Odivelas, até ao final dos respetivos mandatos. (...)” (excerto da informação n.º Interno/2021/1032, de 2021.02.18)

Nota: anteriores deliberações relativas a este assunto foram tomadas na 19.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 2 de outubro de 2019 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 21 de 2019*) e na 3.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada em 5 de novembro de 2018 (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 22 de 2018*).

(Aprovado por maioria)

EDUCAÇÃO

PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares de dois alunos que frequentam dois estabelecimentos escolares do Concelho de Odivelas, nos anos letivos de 2019/2020 e 2020/2021, no valor total de 287,11 € (duzentos e oitenta e sete euros e onze cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1, do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1055, de 2021.02.18.

(Aprovado por unanimidade)

PERDÃO DE DÍVIDA REFERENTE A REFEIÇÕES ESCOLARES

Perdão de dívida referente a refeições escolares, de uma aluna que frequenta um estabelecimento escolar do Concelho de Odivelas, no presente ano letivo, no valor de 142,06 € (cento e quarenta e dois euros e seis cêntimos), ao abrigo do disposto na alínea hh), do n.º 1 do Artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na versão atual, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/1120, de 2021.02.23.

(Aprovado por unanimidade)

PROCESSOS PARTICULARES

LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E REDELIMITAÇÃO DA AUGI DO BAIRO DAS GRANJAS NOVAS DE CIMA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS PROCESSO N.º 546/2019/LO

Proposta de Licença Administrativa de Operação de Loteamento e redelimitação da Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI) do Bairro das Granjas Novas de Cima, na União das Freguesias da Ramada e Caneças. O presente pedido de Licença Administrativa foi apresentado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 555/99 de 12 de dezembro na sua atual redação e diz respeito a uma operação de loteamento a realizar em diversas parcelas com as descrições na Conservatória do Registo Predial n.º 2213, 2214, 2215, 2216, 2217 e 2722 da freguesia de Odivelas, nas Granjas Novas de Cima, na União das Freguesias de Ramada e Caneças, com a área total de 30447 m², de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/04, de 2021.01.26:

“(…) Analisado o pedido de Licença Administrativa, que diz respeito a uma operação de loteamento, em nome de SISANTOS, Construção Civil, Lda. com a entrega dos documentos respetivos, a fls. 78 a 86 e parecer jurídico a fls. 109 e 110 verificou-se que está comprovada a titularidade e a legitimidade da interessada.

Este é um dos loteamentos que integra a Unidade de Execução (U.E.) prevista no PDM em que está incluída também a AUGI Bº Granjas Novas de Cima. Os respetivos termos de referência foram aprovados pela Câmara Municipal em 31-05-2017 e o contrato de urbanização entre os particulares abrangidos celebrado em 28-09-2017.

Tendo sido referido pelo setor de arquitetura, na informação técnica n.º 10/MS/DGOU/DRRU/21, a fls. 211/v a 216, que há enquadramento legal e regulamentar para viabilizar a pretensão, considera-se estarem reunidos os requisitos necessários para submeter o presente processo a deliberação de Câmara para aprovação do projeto de loteamento e redefinição dos limites da AUGI denominada B.º Granjas Novas de Cima, conforme os limites indicados na Unidade de Execução das Granjas Novas de Cima aprovada pela Câmara Municipal, excluindo dos seus limites a parte abrangida por esta operação de loteamento nas condições:

- As indicadas no ponto 4.8 da informação técnica mencionada;

- A requerente deverá requerer, no prazo de 1 ano, o pedido de comunicação prévia das obras de urbanização sob pena do ato de licença administrativa da operação de loteamento em questão, caducar nos termos do n.º 1 do art.º 71º do D.L. n.º 555/99 de 16-12 com a redação em vigor. (…”. (excerto da informação n.º Interno/2021/04, de 2021.01.26)

Publica-se de seguida o excerto do ponto 4.8 da informação n.º 10/MS/DGOU/DRRU/21 de 18 de janeiro de 2021, nos termos mencionados na informação n.º Interno/2021/04.

“(…) 4.8. Infraestruturas, arruamentos e espaços verdes

Sobre a rede ciclável prevista nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis para a área de intervenção, a DPU emitiu o parecer constante a fls. 147-149, que contém indicações para a sua implementação nesta operação de loteamento, incluindo na Av. 25 de abril, adjacente ao loteamento, visto que se trata de uma infraestrutura viária que serve diretamente o loteamento, assim como diretrizes relativas à melhoria das condições de mobilidade universal, que também deverão ser integradas nesta operação de loteamento.

Como o loteamento, com exceção da implementação da rede ciclável nos termos das condições do parecer da DPU, se encontra conforme a legislação aplicável e os instrumentos de gestão territorial, considera-se não existir inconveniente em que sejam introduzidas essas reformulações na fase sequente dos projetos das obras de urbanização, porque incidem sobre o espaço público e não afetarão parâmetros e indicadores propostos nem o desenho urbano do loteamento na sua substância.

Outras retificações ao desenho urbano a ter em consideração na reformulação da rede viária interna do loteamento, a contemplar na fase sequente de arovação dos projetos de infraestruturas:

- A orientação da inclinação dos estacionamento oblíquos na Av. 25 de abril deve ser invertida, de forma a que o maior ângulo se estabeleça no sentido da direção do trânsito;

- A faixa ciclável na Av. 25 de abril, deve ser implementada entre o passeio pedonal e os estacionamento oblíquos que devem ser imediatamente adjacentes à faixa de rodagem;

- A largura do arruamento interno do quarteirão pelo qual se acedem às garagens dos edifícios (Lotes 1, 6 e 7) deve ser aumentada, para uma largura ideal de 5,5 m, para que se facilitem as manobras de acesso às garagens, que se fazem perpendicularmente às fachadas, a não ser que o portão das garagens se situe num plano recuado ao dos limites dos lotes.

Segundo o n.º 3 da Cláusula Quinta da minuta do contrato de urbanização, a edificação [e legalização] nos lotes constituídos pelas operações urbanísticas nas zonas A (reconversão da AUGI) e zona B (Caracol & Filhos - atualmente SISANTOS, Lda), está condicionada à prévia execução dos acessos viários e pedonais nas parcelas M e N.

Na planta de síntese apresentada em 30-06-2020 pela CAC da AUGI Granjas Novas de Cima, a fls. 1416 do processo n.º 6403/LO/GI, está indicado na legenda gráfica que a execução das infraestruturas nas parcelas M e N, são da responsabilidade da AUGI.

Pese embora na memória descritiva (1.º parágrafo de fls. 1232 do processo n.º 6403/LO/GI) se diga que a área de intervenção abrange mais 1163 m² exteriores à AUGI que correspondem ao arruamento projetado a sul que dará acessibilidade à AUGI, nos restantes elementos (com exceção para a legenda da planta de síntese) nada é referido quanto à execução desta infraestrutura que é indispensável para estabelecer a ligação da AUGI à malha urbana adjacente, não estando esta área incluída no faseamento das obras de urbanização indicado na mesma planta de síntese.

Na reunião realizada no DGOU em 17-06-2020 o autor do projeto declarou que existe compatibilidade e concordância entre as operações de loteamento da zona B e zona A (AUGI), no que respeita às infraestruturas

rodoviárias que partilham - o arruamento a norte da área de intervenção.

Considerando que se trata de um arruamento que serve também a operação de loteamento da zona B e que o processo de reconversão da AUGI se encontra em fase mais atrasada que o desta operação de loteamento, propõe-se que os projetos de infraestruturas do arruamento a sul da AUGI devam ser apresentados no âmbito desta operação de loteamento, devendo ser estabelecida a condição no alvará de loteamento desta operação urbanística que a edificação nos lotes fica condicionada à existência das infraestruturas essenciais que os servem.(...)"

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 1/2000
UNIÃO DAS FREGUESIAS DE RAMADA E CANEÇAS
BAIRRO DAS GRANJAS NOVAS
PROCESSO N.º 14102/LO/GI**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 1/2000, do Bairro das Granjas Novas, para o Lote 171, na União das Freguesias de Ramada e Caneças. O pedido de alteração da licença administrativa foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Granjas Novas, tem como objetivo alterar os parâmetros urbanísticos do lote 171, que se encontra vago, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/13, de 2021.02.23.

(Aprovado por maioria)

**ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO
N.º 5/2002 - FREGUESIA DE ODIVELAS
BAIRRO MIMOSA
PROCESSO N.º 46692/LO/GI**

Alteração ao Alvará de Loteamento N.º 5/2002, do Bairro Mimosa, para o Lote 55, na Freguesia de Odivelas. O pedido de alteração da licença foi apresentado ao abrigo do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro na sua atual redação. O pedido de alteração ao alvará de loteamento do Bairro Mimosa tem como objetivo a divisão do lote 55 em dois lotes, dando origem aos lotes 55A e 55B, de acordo com o proposto na informação n.º Interno/2021/14, de 2021.02.23, nas seguintes condições:

• Aplicação dos critérios definidos no artigo 99º do Regulamento Municipal da Edificação e

Urbanização (RMEU) para o dimensionamento das cedências em Área Urbana de Génese Ilegal (AUGI), podendo ainda a Câmara Municipal prescindir da compensação devida à área de espaços verdes e de utilização coletiva, prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva;

- Aceitação do valor de 4.649,40€ (quatro mil seiscentos e quarenta e nove euros e quarenta cêntimos), como compensação pela área de cedência para equipamento de utilização coletiva em falta (35,00m²), prevista no n.º 4 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, na redação atual e no artigo 49.º e n.º 2 do artigo 99.º do RMEU, de acordo com os fundamentos e nos termos e condições da informação técnica respetiva.

(Aprovado por maioria)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS

PRESIDÊNCIA

“DESPACHO N.º 13/PRES/2021

Assunto: Calendarização do subsistema de avaliação do desempenho SIADAP 2 - (Dirigentes Intermédios) - 2018/2021.

Tendo em vista a aplicação do Subsistema de Avaliação do Desempenho dos Dirigentes da Administração Pública (SIADAP 2), e de acordo com o art.º 29º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, com as alterações constantes no Artigo 49.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro, determino que o processo de avaliação do desempenho referente à avaliação dos dirigentes intermédios, seja cumprido de acordo com a seguinte calendarização:

SIADAP 2		
Fases	Data	Tarefas
Autoavaliação	Até 13 de abril 2021	Entrega da ficha de auto - avaliação SIADAP 2, pelo avaliado ao avaliador, bem como duplicado do relatório de demonstração das atividades prosseguidas e dos resultados obtidos, já apresentado com o requerimento de renovação de CS ao Sr. Presidente.
Avaliação Final	Até 20 de abril 2021	Avaliação SIADAP 2
Validação de propostas de avaliação	De 26 a 28 de abril de 2021	Reunião do CCA para validar as propostas de avaliação
Homologação das Avaliações	Até 30 de abril 2021	O Presidente da Câmara, no âmbito das suas competências, homologa as avaliações.

Odivelas, 9 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“DESPACHO N.º 14/PRES/2021

Assunto: Constituição do Grupo de Trabalho para acompanhamento da operação de expansão da oferta de serviço da NOWO no território de Odivelas

Considerando:

1. A intenção de expansão da empresa NOWO (operador de telecomunicações - rede fibra, 5G, cabo) para um conjunto de territórios considerados estratégicos para esta operação e no qual se insere parte do território de Odivelas;

2. A intenção deste operador alargar especificamente para o território do município de Odivelas a sua operação de oferta de serviço de telecomunicações;

3. A amplitude de intervenções no espaço público, a necessidade de ocupação de espaços com equipamento técnico e os procedimentos legais e administrativos que uma operação desta natureza exige;

4. A responsabilidade da CMO na gestão e ordenamento do espaço público, assim como no licenciamento deste tipo de atividades.

É necessário a criação de um grupo de trabalho a quem competirá:

1. Acompanhar operação de expansão da oferta de serviço da NOWO no território de Odivelas;

2. Agilizar e articular os diversos serviços com previsível interação com esta pretensão.

Neste contexto, determino que o Grupo de Trabalho para o presente efeito seja constituído pelos seguintes elementos:

- Mário Cantinho, que coordena o grupo de trabalho - GPEPE;

- Carlos Santos – GPEPE;

- Telmo Pina – DGOU/DPU;

- Pedro Mesquita – DOMH;

- Carla Sousa – DLDE.

O GT será coordenado pelo Coordenador do GPEPE ou, em caso de ausência ou impossibilidade, por Carlos Santos, que poderá convocar ou solicitar a colaboração de outras personalidades e/ou serviços municipais.

Odivelas, 12 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“DESPACHO N.º 15/PRES/2021

Assunto: Levantamento de medidas de contenção da Pandemia doença COVID-19 - Reabertura ao público de alguns equipamentos municipais

Considerando:

I. As medidas de contenção que vêm sendo implementadas no âmbito da situação epidemiológica provocada pela pandemia da doença COVID19 no território nacional, em geral, e no Concelho de Odivelas, em particular;

II. Não obstante a evolução favorável da situação epidemiológica verificada, o estado de emergência foi renovado novamente, por via do Decreto do Presidente da República n.º 25 -A/2021, de 11 de março;

III. O Decreto n.º 4/2021, de 13 de março, permite dar início a um levantamento gradual e faseado das medidas restritivas impostas, não sendo, no entanto, recomendável que se verifique uma redução drástica dessas medidas, essencialmente para que se mantenha a tendência de diminuição do número de contágios diários, sendo, para o efeito, necessário que continuem em vigor a maioria das regras que têm vindo a ser implementadas;

IV. Está cometida às autarquias locais a competência para concretização de algumas medidas, designadamente, as que respeitem à reabertura e funcionamento de determinadas atividades que funcionem em instalações/equipamentos municipais e/ou cuja gestão lhe esteja cometida.

Determino:

1. Reabertura ao público da Biblioteca Municipal D. Dinis e dos respetivos Polos de Caneças e Pontinha, nos seguintes horários:

• **Biblioteca Municipal D. Dinis de Odivelas**

Terça-feira a Sexta-feira

9H15 - 16H45

Sábados

9H15 - 12H45

• **Polos da Biblioteca Municipal de Caneças e Pontinha**

Terça-feira a Sexta-feira

9H15 - 13H00

14H00 - 16:45

Sábados

9H15 - 12H45

2. Reabertura ao público do Cemitério de Odivelas, nos seguintes horários e com observância das seguintes regras:

Segunda-feira a Sexta-feira

9H00 - 12H00

13H00 - 16H30

Sábados e Domingos

9H00 - 13H00

√. Entrada limitada a 10 pessoas em simultâneo e a 2 pessoas por camp, gavetão ou ossário;

√. Durante a realização de funerais não é permitida a entrada de utentes no cemitério, à exceção dos acompanhantes do funeral, até ao limite de 10 pessoas;

√. Tempo máximo de permanência no local 20 minutos;

√. Uso obrigatório de máscara facial corretamente colocada;

√. Respeitar distanciamento social;

√. Desinfecção das mãos regularmente;

√. Utilização de equipamento de limpeza e manutenção próprio, não estando disponíveis quaisquer materiais habitualmente disponibilizados pela Câmara Municipal, designadamente baldes.

3. Que todas as determinações previstas em despachos anteriores neste domínio se mantenham em vigor, salvo as que tenham sido revogadas ou contrariem o disposto no presente Despacho.

O presente despacho entra em vigor no dia 19 de março de 2021.

Odivelas, 18 de março de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

EDITAIS

“EDITAL N.º 037/PRES/2021

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 5/2001
Bairro Trigache Norte AUGI I**

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/2001 do Bairro Trigache Norte AUGI I para o lote 18, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 35224/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 8 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“EDITAL N.º 038/PRES/2021

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011
Bairro dos Quatro**

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2011 do Bairro dos Quatro para o lote 444, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias

úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 2731/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 8 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“EDITAL N.º 040/PRES/2021

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 2/85, 5/89 e 6/89 Bairro Casal da Silveira

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 5/89 do Bairro Casal da Silveira para o lote 695A, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área dos alvarás de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 28234/OM encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 10 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“EDITAL N.º 041/PRES/2021

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 14/89 Bairro Casal do Rato

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 14/89 do Bairro Casal do Rato para o lote 129A, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 31158/OM encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 10 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“EDITAL N.º 043/PRES/2021

Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 4/2011 Bairro dos Quatro

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 4/2011 do Bairro dos Quatro para os lotes 376 e 494, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 2731/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos

interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 17 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“EDITAL N.º 044/PRES/2021

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 14/89
Bairro Casal do Rato**

União das Freguesias de Pontinha e Famões

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 14/89 do Bairro Casal do Rato para os lotes 1A e 224, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 31158/OM encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 17 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

“EDITAL N.º 048/PRES/2021

**Alteração ao Alvará de Loteamento n.º 1/2000
Bairro Granjas Novas**

União das Freguesias de Ramada e Caneças

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto no artigo 27.º n.º 3 do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual e no artigo 26.º do Regulamento Municipal da Edificação e Urbanização na sua redação atual, torna público que para efeitos da alteração ao alvará de loteamento n.º 1/2000 do Bairro Granjas Novas para o lote 175, consideram-se notificados os proprietários de lotes, edifícios ou frações autónomas localizados na área do alvará de loteamento para se pronunciarem, por escrito, sobre a alteração pretendida, no prazo de 10 dias úteis, podendo, dentro do mesmo prazo, consultar o processo.

O processo de loteamento n.º 14102/LO/GI encontrar-se-á disponível para consulta pelos interessados no Departamento de Gestão e Ordenamento Urbanístico durante o prazo de afixação. O prazo de afixação é de 10 dias úteis.

Odivelas, 25 de fevereiro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

AVISOS
“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 7/2001 – B.º dos Pedernais

17.º ADITAMENTO

Nos termos dos artigos 27.º e 74.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual, é emitido o 17.º Aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 7/2001, do Bairro dos Pedernais. -----

O presente Aditamento titula a alteração do lote A26, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o número 1159/20011024 da freguesia de Ramada e aprovada, através de deliberação da Câmara Municipal de Odivelas, na 1ª Reunião Ordinária, de 5 de fevereiro de 2020. -----

1. DESCRIÇÃO DAS ALTERAÇÕES

As alterações à licença de loteamento consistem na alteração de parâmetros urbanísticos definidos para o lote A260 visando a legalização da edificação existente. -----

2. PARÂMETROS URBANÍSTICOS ALTERADOS

Os parâmetros urbanísticos alterados constam dos seguintes quadros:

2.1. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS LOTES

Parâmetros Prévios							Parâmetros Alterados						
Lote	Área Lote	Área Imp.	Área Cons.	Nº Oc.	Nº Pisos	Nº Fogos	Lote	Área Lote	Área Imp.	Área Cons.	Nº Oc.	Nº Pisos	Nº Fogos
A260	221,90	153,50	307,00	1	2+CV	2	A260	243,50	172,00	258,00	1	2	2
Diferencial								+21,60	+18,50	-49,00	--	--	--

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

2.2. PARÂMETROS GLOBAIS DO LOTEAMENTO

Área dos prédios a lotear (m ²)	235.555,35
Área total dos lotes (m ²)	173.589,65
Área de cedência para espaços verdes e de utilização coletiva (m ²)	5.669,00
Área de cedência para equipamento de utilização coletiva (m ²)	28.091,60
Área destinada a integrar o domínio público municipal para arruamentos (m ²)	53.108,10
Índice de construção/ utilização	0,55
Área de construção total (m ²)	130.389,06
Área de construção destinada a habitação (m ²)	112.260,33
Área de construção destinada a atividades (m ²)	17.086,53
Índice de atividades	0,29

Índice de ocupação	0,26
Área de ocupação (m ²)	62.033,53
Número total de lotes	436
Número total de fogos	793
Densidade habitacional (f/ha)	33,67
Lugares de estacionamento exteriores	43

Os parâmetros alterados estão representados a negrito

3. OUTRAS CONDIÇÕES ALTERADAS

Todas as restantes especificações constantes do aludido alvará de loteamento não sofrem qualquer alteração.-----

4. CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO

As alterações introduzidas pelo presente aditamento refletem no aumento das necessidades de cedência para espaços verdes e equipamentos coletivos.

5. ESTACIONAMENTO

No âmbito da legalização, deverão ser garantidos os lugares de estacionamento necessários de acordo com o disposto no artigo 116.º do RMEU, devendo também ser cumprido o regulamento do loteamento.

6. ELEMENTOS ANEXOS AO PRESENTE ADITAMENTO

- Planta de síntese do loteamento de 12/01/2021;-----

7. TAXAS URBANÍSTICAS

A taxa total pela emissão deste aditamento é de € 1.214,66 (mil duzentos e catorze euros e sessenta e seis cêntimos) e foi cobrado através da guia n.º 609 de 13-01-2020. -----

Em tudo o que não ficar expressamente regulado no presente alvará, vigorará a legislação aplicável, designadamente o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação em vigor. -----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redação atual. -----

Registado na Câmara Municipal de Odivelas, no livro 4, em 27 de janeiro de 2021. -----

Município de Odivelas, 27 de janeiro de 2021.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)''

“AVISO

Alvará de Loteamento n.º 9/2003 – Cerrado da Lapa, Lotes 1, 2 e 3

União de Freguesias de Pontinha e Famões

1.º ADITAMENTO

Hugo Martins, Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, ao abrigo do disposto nos artigos 27.º e n.º 2 do 78.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua redação atual, (RJUE), fundamentando-se na deliberação tomada em sede da 12.ª Reunião Ordinária de 24/06/2020, determina que se emita o presente aditamento ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 9/2003. -----

A operação urbanística consiste na alteração aos parâmetros urbanísticos dos lotes 1, 2 e 3 e implica as seguintes alterações globais ao loteamento: -----

- a) Aumento da área de construção habitacional do loteamento de **2.366 m²** para **3.102 m²** (mais 736 m²); -
- b) Redução da área de construção de atividades económicas do loteamento de **676 m²** para **200 m²** (menos 476 m²); -----
- c) Aumento da área total de construção do loteamento de 3.042 m² para 3.302 m² (mais 260 m²); -----
- d) Aumento do n.º total de fogos de **21** para **25 fogos** (mais 4 fogos); -----
- e) Aumento do n.º de lugares de estacionamento ligeiros no interior dos lotes de **30** para **63 lugares** (mais 33 lugares), implicando um aumento do n.º total de lugares de estacionamento ligeiros (resultante da soma com o n.º de lugares públicos) de **53** para **86 lugares** de estacionamento (mais 33 lugares). -----

Esta alteração não tem implicações no desenho urbano, em especial na configuração de lotes, arruamentos, áreas de cedência ao domínio municipal, nem nas infraestruturas executadas. -----

A alteração ao loteamento cumpre genericamente com todos os normativos legais e regulamentares bem como o PDM em vigor no município e a informação prévia favorável constante do processo n.º 395/2019/IP, estando adequadamente integrada a nível urbano e paisagístico. -----

Paços do Concelho, 26 de fevereiro de 2021 -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(Hugo Martins)”

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

**DIREÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO E
ADMINISTRAÇÃO GERAL**

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação e Subdelegação de competências do Senhor Vereador Edgar Valles, n.º 29/VEV/2018, de 5 novembro de 2018, no âmbito da Divisão de Gestão Patrimonial, referentes aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/1272, de 2021.03.03 (edoc/2021/16021):

EDOC/2021/235

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento do valor de € 14,23 (catorze euros e vinte e três cêntimos), nos termos propostos nas etapas 3 e 4.

Data da decisão:17/02/2021

DOC/2021/248

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 28,10 (vinte e oito euros e dez cêntimos).

Data da decisão:17/02/2021

EDOC/2021/254

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 134,50 (cento e trinta e quatro euros e cinquenta cêntimos).

Data da decisão: 02-02-2021

EDOC/2021/1542

Assunto: Fatura em nome de NOS Comunicações, S.A. enviou Fatura FT 202190/138885

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao cabimento, compromisso e pagamento da fatura anexa à etapa 1 no valor de €19,99 (C/IVA), atendendo a que existem fundos disponíveis para o efeito.

Data da decisão: 02-02-2021

EDOC/2021/4250

Assunto: Fatura em nome de IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 1.104,44 (mil, cento e quatro euros e quarenta e quatro cêntimos).

Data da decisão:28/01/2021

EDOC/2021/5176

Assunto: Fatura em nome de IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 2.061,66 (dois mil, sessenta e um euros e sessenta e seis cêntimos).

Data da decisão:01/02/2021

EDOC/2021/5669

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 6,76 (seis euros e setenta e seis cêntimos).

Data da decisão:09/02/2021

EDOC/2021/5672

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 6,76 (seis euros e setenta e seis cêntimos).

Data da decisão:09/02/2021

EDOC/2021/6286

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 7,22 (sete euros e vinte e dois cêntimos).

Data da decisão:09/02/2021

EDOC/2021/6288

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de €18,00 (dezoito euros).

Data da decisão:08/02/2021

EDOC/2021/6294

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 221,43 (duzentos e vinte e um euros e quarenta e três cêntimos).

Data da decisão: 17/02/2021

EDOC/2021/6295

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 123,53 (cento e vinte e três euros e cinquenta e três cêntimos)

Data da decisão: 17/02/2021

EDOC/2021/6301

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 29,88 (vinte e nove euros e oitenta e oito cêntimos)

Data da decisão: 17/02/2021

EDOC/2021/6310

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 7,22 (sete euros e vinte e dois cêntimos).

Data da decisão: 09/02/2021

EDOC/2021/6314

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 14,94 (catorze euros e noventa e quatro cêntimos).

Data da decisão: 09/02/2021

EDOC/2021/7061

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 6,76 (seis euros e setenta e seis cêntimos).

Data da decisão: 09/02/2021

EDOC/2021/7075

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 13,54 (treze euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Data da decisão: 09/02/2021

EDOC/2021/7149

Assunto: Fatura em nome de SIMAR – Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento das faturas em referência no mapa anexo à etapa 2, e que perfazem o valor total de € 564,52 (quinhentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos).

Data da decisão: 08/02/2021

EDOC/2021/8242

Assunto: Fatura em nome dos SIMAR Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos de Loures e Odivelas, no valor de € 13,54.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 13,54 (treze euros e cinquenta e quatro cêntimos).

Data da decisão: 17/02/2021

EDOC/2021/8650

Assunto: Fatura em nome NOS Comunicações, S.A.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 31,68 (trinta e um euros e sessenta e oito cêntimos)

Data da decisão: 22/02/2021

EDOC/2021/8824

Assunto: Fatura em nome da AMA - AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no âmbito do Protocolo para Instalação e Funcionamento de Posto de Atendimento na Loja do Cidadão de Odivelas, no valor de € 2.082,38 (dois mil, oitenta e dois euros e trinta e oito cêntimos).

Data da decisão: 17/02/2021

EDOC/2021/9718

Assunto: Fatura em nome de EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 1.412,55 (mil, quatrocentos e doze euros e cinquenta e cinco cêntimos)

Data da decisão: 23/02/2021

EDOC/2021/10026

Assunto: Fatura em nome de IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 1.608,86 (mil, seiscentos e oito euros e oitenta e seis cêntimos).

Data da decisão: 23/02/2021

EDOC/2021/10099

Assunto: Fatura em nome de IBERDROLA Clientes Portugal Unipessoal, Lda

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura em anexo à etapa 1, no valor de € 2.585,64 (dois mil, quinhentos e oitenta e cinco euros e sessenta e quatro cêntimos).

Data da decisão: 23/02/2021

Decisões com eficácia externa tomadas pelo Sr. Diretor Municipal de Gestão e Administração Geral, Hernâni Boaventura, ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 2/PRES/2020, de 9 de janeiro, no âmbito da Direção Municipal de Gestão e Administração Geral e do Departamento Jurídico e de Administração Geral, (Setor dos Contratos Públicos, Setor de Apoio aos Órgãos Municipais, Setor de Proteção de Dados, Divisão Financeira e Aprovisionamento e Divisão de Recursos Humanos e Formação), referente aos meses de janeiro e fevereiro de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/1273, de 2021.03.03 (edoc/2021/16026):

EDOC/2021/516

Assunto: Fatura em nome de PRESTIGESSENCIAL - Equipamentos Hoteleiros

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 1/7713, no valor de €1.621,32 c/IVA (ETAPA 1).

Nota de Crédito n.º NC 1/356, no valor de €2,95 (EDOC/2021/3380).

Valor global para pagamento de €1.618,37 em nome de PRESTIGESSENCIAL.

Data da decisão: 22/01/2021

EDOC/2021/592

Assunto: Fatura em nome de Born Amazing Unipessoal, Lda.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 2021/1, da empresa BORN AMAZING, LDA, no valor de € 1.968,00, com IVA incluído.

Data da decisão: 07/01/2021

EDOC/2021/798

Assunto: Fatura em nome de ODIFERCOL, LDA.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º UG2001303, de 31/12/2020, no valor de € 2.617,44 já com IVA, em nome de Odifercol, Lda.

Data da decisão: 22/01/2021

EDOC/2021/1289

Assunto: Fatura em nome de Blueotter Circular, S.A.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 1020/0020394, de 31/12/2020, no valor de € 1.770,20, com IVA incluído, em nome de Blueotter Circular, S.A.

Data da decisão: 22/01/2021

EDOC/2021/1292

Assunto: Fatura em nome de Blueotter Circular, S.A.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 1020/0020393, de 31/12/2020, no valor de € 2.279,00, com IVA incluído, em nome de Blueotter Circular, S.A.

Data da decisão: 22/01/2021

EDOC/2021/5103

Assunto: Fatura em nome de PoolPro Portugal Unipessoal, Lda

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2021/1 da PoolPro Portugal Unipessoal Lda. no valor de €2.337,00, (c/IVA incluído).

Data da decisão: 03/02/2021

EDOC/2021/5386

Assunto: Fatura em nome de Ronsecur, Rondas e Segurança, Lda

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento das seguintes faturas:

Fatura n.º 2021A9/166 da empresa RONSECUR, LDA. no valor de € 30,81, com IVA incluído;

Fatura n.º 2021A9/167 da empresa RONSECUR, LDA. no valor de € 2.139,46, com IVA incluído;

Valor global para autorização de pagamento das faturas – 2.170,27, € com IVA incluído.

Data da decisão: 01/02/2021

EDOC/2021/6498

Assunto: Fatura em nome de Sysnovare, S.A.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT C/63, de 27/01/2021, no valor de € 1.968,00, já com IVA, em nome de Sysnovare, S.A.

Data da decisão: 04/02/2021

EDOC/2021/7225

Assunto: Fatura em nome de Born Amazing.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º 2021/2, da empresa Born Amazing, LDA, no valor de € 1.968,00, com IVA incluído.

Data da decisão: 08/02/2021

EDOC/2021/7866

Assunto: Fatura em nome de Público Comunicação Social SA.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º ZPAS A1/9700100072, no valor total de €47,99, com IVA incluído, em nome de Público Comunicação Social, S.A.

Data da decisão: 15/02/2021

EDOC/2021/8767

Assunto: Fatura em nome de Blueotter Circular, S.A.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 1021/0001651, de 31/01/2021, no valor de €1.670,00,

acrescido de IVA à taxa de 6%, em nome de Blueotter Circular, S.A.
Data da decisão:26/02/2021

EDOC/2021/8787

Assunto: Fatura em nome de Blueotter Circular, S.A.

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 1021/0001652, de 31/01/2021, no valor de € 2.279,00, com IVA incluído, em nome de Blueotter Circular, S.A.

Data da decisão:25/02/2021

EDOC/2021/9227

Assunto: Fatura em nome de ERA - Arqueologia, SA

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FA 2021/59, de 04/02/2021, no valor de € 2.706,00, já com IVA, em nome de ERA Arqueologia, S.A.

Data da decisão:25/02/2021

EDOC/2021/9716

Assunto: Fatura em nome de Sergiy Shcheblykin

Decisão:

À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 2021/2, da Sergiy Shcheblykin, no valor de €2.706,00, (c/IVA incluído)

Data da decisão:25/02/2021

EDOC/2021/11573

Assunto: Fatura em nome do Plano Virtual Lda.

Decisão: À Sra. Diretora DJAG

Com o meu acordo quanto ao pagamento da fatura n.º FT 01/55, de 17/02/2021, no valor de € 2.091,00, já com IVA, em nome de Plano Virtual, Lda.

Data da decisão:25/02/2021

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL

Listagem dos atos com eficácia externa praticados pelo Vereador da Câmara Municipal de Odivelas Edgar Valles, no uso da competência delegada e subdelegada pelo Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, no âmbito da Divisão de Fiscalização Municipal, no período compreendido entre 01 de 26 de fevereiro de 2021, nos termos da informação n.º Interno/2021/1311, de 2021.02.04 (edoc/2021/15035):

VIATURAS REMOVIDAS DA VIA PÚBLICA – 01/02/2021 a 26/02/2021

Decisões tomadas ao abrigo das competências delegadas e subdelegadas (Despacho n.º 41/PRES/2018, de 28 de setembro)

Assunto: Remoção de um veículo Fiat Punto, com a matrícula 63-90-LN, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º17/VIAT/OD/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2020.02.03

Data da remoção: 2021.02.03

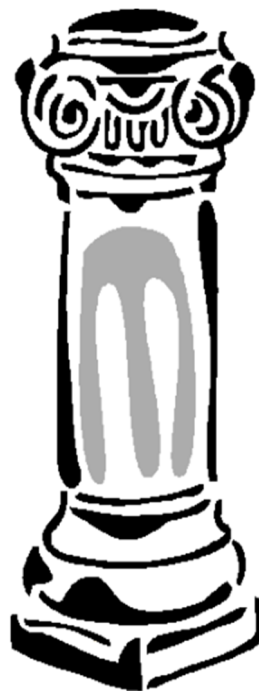
Assunto: Remoção de um veículo Citroen Berlingo, com a matrícula 60-01-IV, nos termos do disposto nos Art.º 5 e 6º do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na Via Pública (Processo n.º12/VIAT/RA/CA/21).

Despacho do Senhor Vereador Edgar Valles - Considerando a descrição do veículo e nos termos do disposto no Artº 6 do Regulamento Municipal de Veículos Estacionados Abusiva e/ou Indevidamente na via Pública, proceda-se à remoção do mesmo.

Data do despacho: 2020.02.26

Data da remoção: 2021.02.2

ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE ODIVELAS



ASSEMBLEIA MUNICIPAL

2.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA*

Realizada em 11 de março de 2021

* Em conformidade com as recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS), e com o disposto na Lei 28/2020 de 28 de julho, a presença em sala encontra-se restrita a um número máximo de eleitos e aos serviços de apoio indispensáveis à realização da sessão. Os restantes eleitos participaram por plataforma de videoconferência e, adicionalmente, a Sessão esteve acessível durante o seu decurso através da internet.

Nos termos da referida Lei, e de forma a assegurar o acesso do público às sessões da Assembleia Municipal de Odivelas (AMO) foi disponibilizado o endereço eletrónico da AMO (assembleia.municipal@cm-odivelas.pt), para inscrição e participação deste (mediante envio de intervenção escrita ou envio de ficheiro de imagem/vídeo com intervenção não superior a 5 minutos) e a possibilidade de o público se dirigir aos serviços nos Paços do Concelho, no dia anterior à reunião, no período entre as 15h e as 17h, gravando a sua intervenção.

A visualização da Assembleia, foi possível pela plataforma Youtube, através do canal da Assembleia Municipal de Odivelas.

DELIBERAÇÕES

VOTOS DE SAUDAÇÃO

«VOTO DE SAUDAÇÃO

DIA DE INTERNACIONAL DA MULHER

Celebrou-se na passada segunda-feira, 8 de Março, o Dia de Internacional da Mulher, data maior na luta das mulheres pelo direito à igualdade enquanto cidadãs e trabalhadoras.

A bancada da CDU na Assembleia Municipal saúda as trabalhadoras do Município e as mulheres do

Concelho de Odivelas, com a convicção de que juntos construiremos um futuro melhor, com maior justiça e igualdade.

Esta é uma data de grande significado, instituída por proposta de Clara Zetkin, em 1910, na 2.ª Conferência Internacional de Mulheres.

“Por um mundo onde sejamos totalmente IGUAIS, humanamente diferentes e totalmente LIVRES”.
Rosa Luxemburgo

O Dia Internacional da Mulher transformou-se num símbolo da resistência e luta das mulheres contra a exploração e opressão, pela liberdade e democracia, pelos seus direitos, por um mundo mais justo e de paz.

Uma data que assume uma grande importância no desenvolvimento da luta organizada das mulheres contra a exploração e opressão, pela liberdade e democracia, pelos seus direitos.

Uma data que assume uma grande importância no desenvolvimento da luta organizada das mulheres e por essa razão, perdura até aos dias de hoje. Proibida de ser assinalada em diferentes países, como foi em Portugal durante o fascismo.

À *boleia* da pandemia, o Dia Internacional da Mulher de 2021 é marcado pelo agravamento das suas condições de vida e de trabalho que certas forças procuram como «normais» retrocessos na sua condição social, acentuando as desigualdades, discriminações e violência sobre as mulheres.

Seja pelas redobradas exigências impostas pela pandemia e pelo confinamento, seja para as que saem de casa para trabalhar, seja as que estão em teletrabalho; é a precariedade laboral que leva milhares de trabalhadoras a ficarem sem trabalho e sem salário; é o facto de os seus salários serem mais baixos constituindo um fator decisivo para que sejam as mulheres a ficar em casa para acompanhar os filhos devido ao encerramento das creches e das escolas; é a habitação transformada em local de trabalho, sala de aula e espaço familiar; é a dificuldade em organizar a vida familiar e doméstica, o apoio aos filhos e a familiares em situação de dependência; é o agravamento das situações de desigualdade e de pobreza.

A vida das mulheres não pode continuar assim!

No nosso concelho, registamos com particular preocupação o aumento do desemprego – foi o concelho onde mais cresceu, atingindo mais as mulheres. Entre janeiro de 2020 e janeiro de 2021 o n.º de mulheres desempregadas no concelho

passou 1.630 para 3.300, constituindo 54% dos desempregados inscritos no centro de emprego.

Porque auferem salários mais baixos e são mais atingidas pelo trabalho precário, as mulheres são mais afetadas pela pobreza.

Não desistimos de lutar, com o encerramento das creches e das escolas, para assegurar o pagamento a 100% do salário aos pais em acompanhamento aos filhos até aos 16 anos. As medidas tomadas pelo Governo estão muito longe de corrigir as graves injustiças que estão criadas neste domínio.

Foi pela iniciativa e determinação do PCP na Assembleia da República que se tornou possível assegurar aos trabalhadores em *lay-off* o pagamento, por inteiro, do seu salário, em 2021.

A igualdade no trabalho e na vida, exige o respeito pelos direitos das jovens mulheres assegurando o seu direito a escolher o seu projecto de vida, no plano profissional, pessoal, familiar e social. Por outro lado, não basta reconhecer e destacar o número de horas a mais que as mulheres, designadamente as de mais baixos recursos, ocupam com a vida familiar e doméstica, com acompanhamento aos filhos pequenos ou em idade escolar, bem como em situações de dependência agravadas neste período, e depois continuar a adiar a superação dos factores económicos e sociais que estão na origem da perpetuação desta realidade.

35 horas de trabalho semanal para todos, a concretização da igualdade salarial, o aumento dos salários e do salário mínimo nacional para 850 euros, o respeito pela função social da maternidade e paternidade, o cumprimento dos direitos dos pais e das crianças, a gratuitidade das creches, o alargamento da rede de equipamentos de apoio aos idosos, às pessoas com deficiência, o desenvolvimento da rede de cuidados continuados. Estes são pressupostos materiais para impulsionar a igualdade na família.

No que concerne à violência doméstica, a concretização da igualdade no trabalho e na vida, o respeito integral pelos direitos das mulheres é o instrumento mais sólido e eficaz no combate a este flagelo social, porque permitem às mulheres as condições para se libertarem destas situações que atentam contra a sua dignidade.

É preciso ir mais longe. É preciso abalar os fundamentos económicos, sociais e políticos que sustentam a discriminação da mulher. Tal como têm de ser rejeitadas todas as tentativas para impor «um novo normal» dando como adquirida a

inevitabilidade das mulheres aceitarem retrocessos, agora justificados e envoltos em bonitos discursos de valorização do seu papel no combate à epidemia e às suas consequências.

Solidarizamo-nos com as acções promovidas pelo MDM e pela CGTP-IN que combatem toda e qualquer tendência de resignação, dando corpo à luta em torno dos problemas e reivindicações das mulheres.

“Quem não se movimenta, não sente as correntes que o prende” – Rosa Luxemburgo

(Documento apresentado pela bancada da CDU – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do BE, da CDU, do PAN, do PPD/PSD e do Membro Independente Lúcia Lemos e com a abstenção da bancada do CDS/PP).

Odivelas, 18 de março de 2021»

(Aprovado por maioria)

VOTO DE SAUDAÇÃO

“SAUDAÇÃO AO 11 DE MARÇO”

Pela bancada do CDS/PP, foi apresentado um Voto de Saudação com o título “Saudação ao 11 de Março” (documento n.º 2), que será transcrito em ata. Colocado à votação, o Voto de Saudação, foi rejeitado por maioria, com os votos a favor da bancada do CDS/PP, com os votos contra das bancadas do PS, do BE, do PAN, da CDU e do Membro Independente Lúcia Lemos e com a abstenção da bancada do PPD/PSD.

(Rejeitado por maioria)

MOÇÕES

“MOÇÃO

PELO FIM DA VIOLÊNCIA DE GÉNERO E POR MEDIDAS EFETIVAS DE COMBATE AO CRIME DE VIOLAÇÃO

A violência de género continua a ter um impacto devastador na sociedade portuguesa. Nas suas várias expressões, assenta num modelo de organização da sociedade que teima em

menorizar o papel das mulheres em várias dimensões da vida: trabalho, escola, política, família.

Reconhecemos os muitos avanços que têm sido conseguidos e que têm permitido, aos poucos, trazer mais justiça e igualdade, mas ainda há muito trabalho por fazer, nomeadamente na forma como se tratam crimes sexuais como a violação. Recordamos que o debate sobre a violência doméstica foi longo e precisou de muitas vozes para alcançar avanços legais substantivos, e num momento em que tantos casos repugnantes de violência sexual têm vindo a público é necessário retomar esta discussão.

Os crimes sexuais atingem, sobretudo, mulheres e crianças. Apesar da neutralidade prevista no tipo legal de violação quanto ao género da vítima, estes crimes carregam a marca de género e continuam a ser uma das formas de violência de género mais invisíveis. Não é por acaso que, de acordo com os dados dos Relatórios Anuais de Segurança Interna (RASI), nenhuma mulher foi detida por violação. Todos os arguidos são homens. A esmagadora maioria das vítimas é mulher.

A violação manifesta-se como uma das mais abjetas e extremas formas de opressão e dominação das mulheres e configura um atentado aos direitos humanos das mulheres, à sua integridade física e emocional, à sua liberdade e autodeterminação sexual. Deixa, na maior parte das vezes, feridas profundas para o resto da vida. No entanto, e apesar do seu impacto na sociedade, a média europeia de condenações do crime de violação é de apenas 14%.

O Relatório Anual de Segurança Interna regista 431 queixas por violação em 2019. Uma subida de 2,4% face ao ano anterior. É o terceiro ano consecutivo de subida dos casos registados de violação. Os arguidos em casos de violação são quase todos homens (99,3%) e as vítimas são principalmente as mulheres (91,9%). Frequentemente os agressores são pessoas conhecidas (35,9%) ou familiares (22,1%).

Num juízo análogo ao que se levou a cabo para a violência doméstica, é importante reforçar a ideia de que a violação e a coação sexual são assuntos que não podem ficar por investigar e que se trata de uma responsabilidade de toda a comunidade. À semelhança do crime de violência doméstica, este não pode ser considerado um crime do foro privado. Onde existir uma mulher agredida, abusada, violada, existe um atentado aos Direitos Humanos. É, pois, necessário criar o dever, que toda a sociedade deve respeitar, de denunciar qualquer caso de violação de que tenha

conhecimento. Importa, como se vê, mudar a natureza dos crimes de violação e de coação sexual, tornando-os crimes públicos.

As notícias que com alguma frequência nos dão conta de casos de violação ou tentativa de violação não podem deixar ninguém indiferente e alertam-nos para a necessidade de alterações profundas.

No dia 24 de fevereiro, um jovem de 21 anos foi detido pela Polícia Judiciária por fortes indícios de um crime de abuso sexual de pessoa incapaz de resistência. A vítima será uma amiga do suspeito que terá ficado inconsciente na sua festa de aniversário, em Lisboa.

Estas situações preocupantes não são inéditas e são apenas a ponta do iceberg. Do ponto de vista municipal, e considerando o trabalho feito no caminho de construção de programas que pretendem aumentar a consciência para estes problemas e a procura de soluções, consideramos que deve ser tomada uma posição clara de repúdio contra a violência de género e, em particular, contra os crimes sexuais. Mas, mais do que isso, é importante tomar ação.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 11 de Março de 2021, delibera:

1. condenar todos os crimes sexuais contra as mulheres;
2. Condenar todos os crimes de violência de género;
3. instar a Assembleia da República a tomar as medidas necessárias com vista a consagrar o carácter de crime público aos crimes de violação e coação sexual.

(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do BE, da CDU, do PAN, do PPD/PSD e do Membro Independente Lúcia Lemos e com os votos contra da bancada da do CDS/PP).

Odivelas, 18 de março de 2021”

(Aprovado por maioria)

“MOÇÃO

SAUDAÇÃO AO 8 DE MARÇO – DIA INTERNACIONAL DAS MULHERES

Considerando que:

i. o dia 8 de março, Dia Internacional das Mulheres é um dia de muitas lutas importantes. Os direitos ao trabalho, à educação, ao voto, ao divórcio, à saúde e à liberdade sexual e reprodutiva foram direitos conquistados por muitas décadas de lutas;

ii. há, hoje, graças à luta das mulheres e à democracia, mais mulheres a trabalhar em todas as áreas e acederem às mais altas qualificações profissionais e universitárias. Mas persistem as discriminações de género entre profissões, a dupla jornada de trabalho com maior peso das tarefas domésticas sobre as mulheres, as chefias maioritariamente masculinas. As mulheres continuam a ser a maioria na precariedade, no desemprego e nos baixos salários;

iii. a pandemia que atravessamos afetou de forma mais intensa as mulheres. Por um lado, devido às desigualdades laborais pré-existentes, das quais se destacam a diferença salarial em relação aos homens e o maior nível de precariedade e, por outro, com o desequilíbrio na distribuição das tarefas domésticas, o teletrabalho tornou-se num avolumar gigantesco da carga de trabalho para as mulheres.

iv. há hoje mais mulheres na política e com papel relevante na administração pública. E tem sido tomadas medidas pelo Governo e pela Assembleia da República para reforçar a paridade entre homens e mulheres. Do mesmo modo que através de organizações não-governamentais ou agências do Estado são monitorizados indicadores de desigualdade e prestados apoios sociais, nomeadamente às vítimas de violência doméstica. Mas o caminho para a igualdade ainda é longo e as injustiças persistem;

v. a segurança das mulheres continua a estar em risco na nossa sociedade. Os crimes sexuais afetam principalmente as mulheres. De acordo com o Relatório Anual de Segurança Interna de 2019 registaram-se 431 queixas por violação, que representam uma subida de 2,4% em comparação com 2018 e mantendo a tendência de crescimento que dura há três anos. Do total de arguidos, 99,3% são homens e as mulheres são 91,9% das vítimas;

vi. as lutas contra a opressão e a exploração das mulheres têm muitas vertentes, social, cultural, económica, política, e dizem respeito a toda a gente. Também por isso se realizou uma greve

feminista no dia 8 de março dinamizada por vários coletivos, organizados na Plataforma Greve Feminista Internacional;

vii. devido ao contexto de pandemia, o essencial das atividades destinadas a assinalar o dia 8 de Março tiveram lugar na internet através da realização de diversos eventos. Ainda assim, também ocorreram concentrações nas cidades de Lisboa e do Porto.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 11 de março de 2021, saúda todas as conquistas das Mulheres e todas as iniciativas realizadas no âmbito da comemoração do dia 8 de março, comprometendo-se com a defesa da igualdade entre homens e mulheres como trave fundamental de uma sociedade que se quer cada vez mais livre e mais justa.

(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Maioria, com os votos a favor das bancadas do PS, do BE, da CDU, do PAN, do PPD/PSD e do Membro Independente Lúcia Lemos e com a abstenção da bancada do CDS/PP).

Odivelas, 18 de março de 2021”

(Aprovado por maioria)

RECOMENDAÇÃO

“RECOMENDAÇÃO

PELA IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO AOS CUIDADOS INFORMAIS

O estudo “Medidas de Intervenção junto dos Cuidadores Informais”, encomendado pelo Governo e datado de setembro de 2017, estima que a atividade das pessoas que em Portugal cuidam de idosos, de indivíduos com demência ou doenças crónicas, e de crianças com patologias graves, valerá cerca de 4 mil milhões de euros por ano, um valor que nos vários países europeus a Eurocarers estima ascender a 340 mil milhões de euros por ano.

Os dados apontam para que 30% da população nacional tenha mais de 65 anos, com muitas destas pessoas a viver em total solidão e isolamento. A Coordenação Nacional para a Reforma Cuidados Continuados Integrados

identificou em Portugal 110 mil pessoas em situação de dependência, sendo 80% dos cuidados a estas pessoas prestados por cuidadores informais. O país tem aliás a maior taxa de cuidados domiciliários informais da Europa, segundo a Entidade Reguladora da Saúde (ERS).

É comprovadamente importante que pessoas idosas ou com algum tipo de dependência continuem a viver num espaço familiar ao invés de se renderem à institucionalização. Não deixam, no entanto, estas pessoas de estar confrontadas nessa condição por uma maior vulnerabilidade, fragilidade e incapacidade, o que leva a uma necessidade de apoio.

As pessoas que prestam estes cuidados informais enfrentam no seu dia-a-dia enormes desafios que são agravados pelas limitações sociais e económicas que surgem ao cuidar de uma pessoa com dependência. Acresce o isolamento em que estas pessoas se veem a lidar com todas estas dimensões das suas vidas, podendo inclusive algumas situações evoluir para um quadro de esgotamento. Urge, por isso, a implementação de medidas de apoio que garantam direitos e qualidade de vida das pessoas cuidadas e das pessoas que cuidam.

Tal como alertam várias organizações da área – com quem devem as autarquias promover um diálogo permanente e de proximidade – é urgente garantir aos cuidadores o apoio de que necessitam na prestação de cuidados (enfermagem, médicos, fisioterapia, psicossociais, prescrição e administração de fármacos, entre outros), na formação e informação sobre as patologias em causa e as melhores técnicas para prestar cuidados, no direito do cuidador ao descanso (por via da existência de camas públicas ou de cuidados domiciliários ao seu alcance) e no apoio mútuo e entre pares (por via de redes de cuidadores).

Tendo em conta esta realidade, dado o papel de proximidade das autarquias e as suas atribuições no domínio das políticas sociais, e considerando:

a) O Estatuto do Cuidador Informal (Lei n.º 100/2019 de 6 de setembro), prevê que, para efeitos do reconhecimento do cuidador informal, as “entidades competentes do Serviço Nacional de Saúde (SNS) ou os serviços de ação social das autarquias que sinalizem a pessoa cuidada e o respetivo cuidador informal articulam-se com os serviços competentes da segurança social”, para efeitos de apresentação e instrução do respetivo requerimento (capítulo II, art.º 4º, n.º 2, alínea h);

b) que no artigo 7º do mesmo capítulo desta lei estão previstas como medidas de apoio ao

cuidador informal “h) aconselhamento e acompanhamento, por profissionais da área da segurança social ou das autarquias, no âmbito do atendimento direto de ação social; i) Informação e encaminhamento para redes sociais de suporte, incentivando o cuidado no domicílio, designadamente através de apoio domiciliário” e que “sempre que se justifique um acompanhamento e/ou intervenção complementares, devem ser acionados, em parceria com os profissionais da área da saúde e da segurança social, os serviços competentes da autarquia, assim como outros organismos ou entidades competentes para a prestação de apoios mais adequados, designadamente da área da justiça, educação, emprego e formação profissional e forças de segurança”;

c) algumas autarquias do país começam a dar forma aos primeiros programas municipais de apoio aos cuidados informais, não devendo Odivelas ficar de fora desta iniciativa premente, nomeadamente na conjuntura em que vivemos;

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas reunida a 11 de Março de 2021, recomenda ao executivo municipal que:

1. implemente um diagnóstico local de caracterização da realidade em que vivem as pessoas mais dependentes, em que se inclua a recolha de dados sobre as situações de prestação de cuidados informais que já possam estar a ocorrer;

2. crie um programa municipal de apoio aos cuidados informais.

(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Unanimidade).

Odivelas, 18 de março de 2021”

(Aprovado por unanimidade)

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

“VOTO DE CONGRATULAÇÃO

PELOS RESULTADOS DA SELEÇÃO PORTUGUESA DE ATLETISMO NO CAMPEONATO EUROPEU DE PISTA COBERTA

Considerando que:

i. o Campeonato Europeu de Atletismo de Pista Coberta, realizado em Torun, na Polónia, entre os dias 5 e 7 de março, ficou marcado pela conquista de três medalhas de ouro pela seleção portuguesa de atletismo;

ii. filha de pais angolanos, Patrícia Mamona conquistou a medalha de ouro no triplo salto, num concurso em que liderou do princípio ao fim e no qual bateu o recorde nacional, que já lhe pertencia, com saltando 14,53m;

iii. nascido em Cuba, país que deixou em 2017 para viver em Portugal, o atleta Pedro Pichardo conquistou o ouro com um triplo salto de 17,30m;

iv. Auriol Dongmo nasceu nos Camarões há 30 anos e representa a seleção portuguesa desde 2019. A atleta conquistou o primeiro lugar no lançamento do peso, com um arremesso que atingiu os 19,34m;

v. As vitórias no triplo salto de Patrícia Mamona e Pedro Pichardo e no lançamento do peso de Auriol Dongmo juntam-se às sete medalhas de ouro já conquistadas em campeonatos europeus por atletas portugueses. No total, Portugal conta com 26 medalhas em todas as edições desta competição;

vi. as três medalhas de ouro obtidas na Polónia colocaram a seleção de Portugal no segundo lugar da competição, sendo ultrapassada somente pela Holanda. Este resultado constitui um marco histórico, uma vez que apenas na edição de 1996 a seleção portuguesa de atletismo tinha conseguido ganhar duas medalhas de ouro.

Assim, a Assembleia Municipal de Odivelas, reunida em plenário no dia 11 de março de 2021, congratula a seleção portuguesa de atletismo pelos resultados alcançados no campeonato europeu realizado no fim de semana passado e saúda Patrícia Mamona, Pedro Pichardo e Auriol Dongmo pela conquista das três medalhas de ouro nessa competição.

Enviar este documento à Federação Portuguesa de Atletismo e à comunicação social.

(Documento apresentado pela bancada do BE – Aprovado por Unanimidade).

Odivelas, 18 de março de 2021”

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

6.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL

1.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA 2021

Presente para deliberação a 6.ª alteração orçamental, 1.ª alteração orçamental modificativa 2021, de acordo com o proposto na informação n.º interno/2021/1261, de 2021.03.02, aprovada na 1.ª reunião extraordinária da Câmara Municipal de Odivelas, realizada no dia 5 de março de 2021, (presente *Boletim Municipal das Deliberações e Decisões*, página 7), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal de Odivelas para deliberação.

Publica-se em anexo no final do presente boletim um excerto do “Relatório de Apresentação e Fundamentação da 1.ª Alteração Orçamental Modificativa 2021”.

(Aprovado por maioria)

PRÉMIO MUNICIPAL “BEATRIZ ÂNGELO”

**PRÉMIO MUNICIPAL “BEATRIZ ÂNGELO” 2021
SUSPENSÃO PARA O PRESENTE ANO**

Presente para deliberação a suspensão para o presente ano de 2021 da iniciativa Prémio Municipal “Beatriz Ângelo” – 2021, conforme o artigo 7 do Regulamento do Prémio Municipal Beatriz Ângelo e de acordo com o estabelecido na alínea K) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dado os constrangimentos consequentes da pandemia do COVID-19, e por ausência das condições necessárias que conferem a dignidade e a relevância à atribuição deste prémio municipal, de acordo com a informação n.º Interno/2021/927, de 2021.02.11, aprovada na 4.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de

Odivelas, realizada no dia 24 de fevereiro de 2021, (*Boletim Municipal das Deliberações e Decisões n.º 5 de 2021*), remetida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à Assembleia Municipal de Odivelas para deliberação.

(Aprovado por maioria)

ANEXO

Excerto do “Relatório de Apresentação e Fundamentação da 1.ª Alteração Orçamental Modificativa 2021”

(Conforme o que consta na página 50 do presente boletim)

ODIVELAS

ORÇAMENTO 2021



Relatório de Apresentação e Fundamentação da

1ª Alteração Orçamental Modificativa 2021



I. Introdução

Para efeitos da aplicação da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e de acordo com o estabelecido na alínea c) do n.º 1 do art.º 33º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25º, é apresentada a 1ª Alteração Orçamental Modificativa às Grandes Opções do Plano e o Orçamento para 2021-2024.

II. Orçamento do Município de Odivelas

No âmbito da receita, destaca-se o aumento no valor de 2.143.170,55 € (dois milhões, cento e quarenta e três mil, cento e setenta euros e cinquenta e cinco cêntimos) relativamente a novas aprovações de projetos participados, e ao Reforço das Taxas de Cofinanciamento em pedidos de pagamento efetuados no âmbito do FEDER.

Igualmente, e considerando as medidas a adotar pelo Executivo Municipal no Apoio às Famílias, Instituições Sociais, Movimento Associativo e Agentes Económicos Locais, foi igualmente diminuída em 72.000,00 € a rubrica relativa à Ocupação do Espaço Público – Licenciamento Zero, uma vez que o impacto nas restantes rubricas da receita já tinha sido acautelado aquando a elaboração do Orçamento 2021.

No âmbito da despesa, de relevar o impacto do “Programa Estamos Juntos”, com um aumento de despesa no valor de 650.075,00 € (seiscentos e cinquenta mil, e setenta e cinco euros) e do Apoio Extraordinário ao Setor Local do Táxi, no valor de 40.464,00 € (quarenta mil, quatrocentos e sessenta e quatro euros).

Foi igualmente necessário proceder ao reforço do projeto relativo à Mobilidade na AML, com um valor de 599.594,00 €, entre outros projetos, e incorporar ainda o valor de 280.029,45 € do saldo de gerência de 2019.

1. Apresentação geral

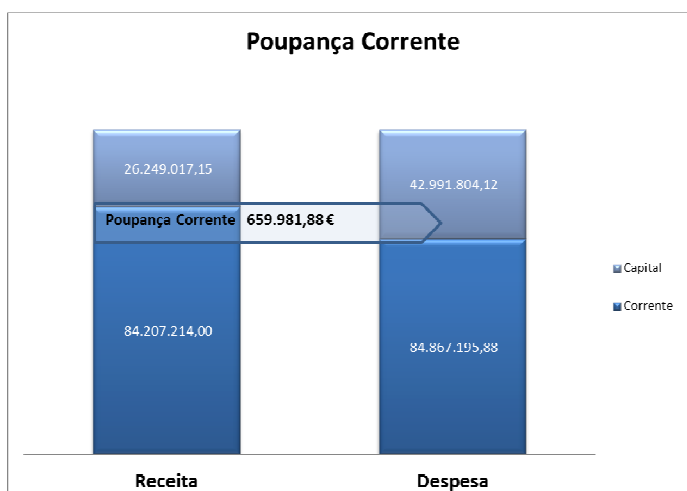
Em termos globais o orçamento apresenta um crescimento de 1,8% face ao Orçamento Inicial 2021, no montante de 2,3 milhões de euros. A previsão das receitas e das despesas passam assim para 130,1 milhões de euros.

A receita corrente atingirá um montante de 84,2 milhões de euros acrescida do saldo de gerência consignado no valor de 6,9 milhões de euros, suportam a despesa corrente de 84,8 milhões de euros, enquanto a receita de capital fica pelos 31,7 milhões de euros para uma despesa de capital de 45,2 milhões de euros.

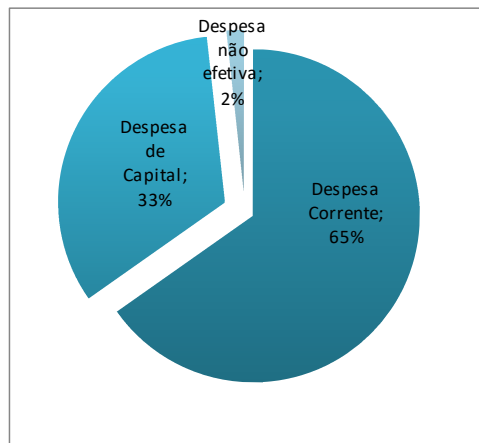
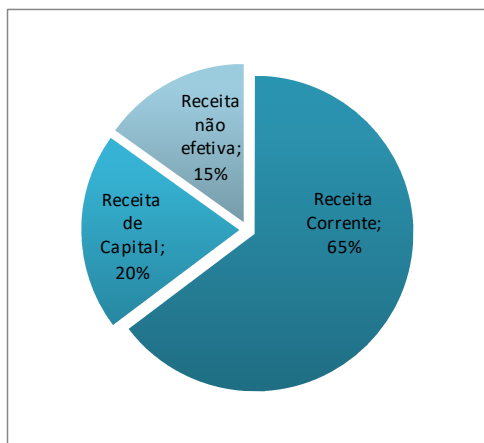
Unid. €

ORÇAMENTO							
RECEITA	VALOR INICIAL	VALOR CORRIGIDO	Variação	DESPESA	VALOR INICIAL	VALOR CORRIGIDO	Variação
Receitas Correntes	84.279.214,00	84.207.214,00	-0,09%	Despesas Correntes	83.120.859,68	84.867.195,88	2,10%
R1 Receita Fiscal	38.924.220,00	38.924.220,00	0,00%	D1 Despesas com Pessoal	31.016.650,00	31.058.739,29	0,14%
R3 Taxas, Multas e Outras Penalidades	5.156.815,00	5.084.815,00	-1,40%	D2 Aquisição de Bens e Serviços	38.935.567,40	40.152.837,43	3,13%
R4 Rendimentos de Propriedade	7.313.370,00	7.313.370,00	0,00%	D3 Juros e Outros Encargos	317.978,14	317.978,14	0,00%
R5 Transferências e Subsídios Correntes	30.509.084,00	30.509.084,00	0,00%	D4 Transferências e Subsídios Correntes	12.279.065,53	12.581.591,02	2,46%
R6 Venda de Bens e Serviços	2.234.415,00	2.234.415,00	0,00%	D5 Outras Despesas Correntes	571.598,61	756.050,00	32,27%
R7 Outras Receitas Correntes	141.310,00	141.310,00	0,00%				
Receitas de Capital	24.105.846,60	26.249.017,15	8,89%	Despesas de Capital	42.386.940,32	42.991.804,12	1,43%
R8 Venda de Bens de Investimento	60,00	60,00	0,00%	D6 Aquisição de Bens de capital	35.419.087,15	35.369.431,86	-0,14%
R9 Transferências e Subsídios de Capital	24.016.686,60	26.159.857,15	8,92%	D7 Transferências de Capital	6.784.164,92	7.438.684,01	9,65%
R10 Outras Receitas de Capital	100,00	100,00	0,00%	D8 Outras Despesas de Capital	183.688,25	183.688,25	0,00%
R11 Reposições não abatidas nos Pagamentos	89.000,00	89.000,00	0,00%				
Receita não Efetiva	19.370.739,40	19.650.768,85	1,45%	Despesa não Efetiva	2.248.000,00	2.248.000,00	0,00%
R12 Receitas com Ativos Financeiros	74.800,00	74.800,00	0,00%	D9 Despesa com Ativos Financeiros	-	-	-
R13 Receitas com Passivos Financeiros	5.491.229,00	5.491.229,00	0,00%	D10 Despesa com Passivos Financeiros	2.248.000,00	2.248.000,00	0,00%
R14 Saldo de Gerência Anterior	13.804.710,40	14.084.739,85	2,03%				
TOTAL	127.755.800,00	130.107.000,00	1,84%	TOTAL	127.755.800,00	130.107.000,00	1,84%

No que se refere à despesa destaca-se o aumento das transferências e subsídios correntes com uma variação positiva de 2,4% e as transferências de capital com uma variação positiva de 9,6%.



O saldo corrente regista uma poupança corrente de 659,9 mil euros, o qual financiará no mesmo valor as despesas de capital.



Em termos relativos verifica-se que a receita corrente representa 65% da receita total enquanto a receita de capital representa 20%. Na componente da despesa o peso relativo das despesas correntes fixa-se nos 65% da despesa total e, em contrapartida, a despesa de capital ascende a 33%.

Regra do Equilíbrio Orçamental

(Un.: euro)	
Descrição	Valor
Receitas Correntes	84.279.214
Saldo de Gerência Consignado	6.902.355
Despesas Correntes	84.867.196
Saldo Corrente	6.314.373
Amortização média dos EMLP	2.861.119
Excedente	3.453.254

Sem prejuízo do equilíbrio orçamental considerado no POCAL, o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, constante da Lei nº 73/2013, de 3 de setembro, determina ainda que as receitas correntes devem ser pelo menos iguais às despesas correntes, acrescidas das amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazo. Determina igualmente que a integração do saldo da gerência anterior, releva na proporção da despesa corrente que visa financiar ou da receita que visa substituir.

Assim, a presente proposta de Alteração de Orçamento Modificativa cumpre esta regra apresentando uma previsão de excedente de 3,4 milhões de euros, uma vez que se irá proceder à incorporação parcial do saldo de gerência do ano de 2019, do valor de 280.029,45 €, e manter-se a consignação à despesa corrente do valor de 6.9 milhões de euros.

2. Da Receita

No âmbito da receita, destaca-se o aumento no valor de 2.143.170,55 € relativamente a novas aprovações de projetos participados, e ao Reforço das Taxas de Cofinanciamento em pedidos de pagamento efetuados no âmbito do FEDER, e a incorporação do saldo de gerência no valor de 280.029,45 €.

RECEITA	Dotação Inicial		Dotação Corrigida		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes	84.279.214,00	66%	84.207.214,00	65%	72.000,00	0%
R1 Receita Fiscal	38.924.220,00	30%	38.924.220,00	30%	-	0%
R3 Taxas, Multas e Outras Penalidades	5.156.815,00	4%	5.084.815,00	4%	72.000,00	-1%
R4 Rendimentos de Propriedade	7.313.370,00	6%	7.313.370,00	6%	-	0%
R5 Transferências e Subsídios Correntes	30.509.084,00	24%	30.509.084,00	23%	-	0%
R6 Venda de Bens e Serviços	2.234.415,00	2%	2.234.415,00	2%	-	0%
R7 Outras Receitas Correntes	141.310,00	0%	141.310,00	0%	-	0%
Receitas de Capital	24.105.846,60	19%	26.249.017,15	20%	2.143.170,55	9%
R8 Venda de Bens de Investimento	60,00	0%	60,00	0%	-	0%
R9 Transferências e Subsídios de Capital	24.016.686,60	19%	26.159.857,15	20%	2.143.170,55	9%
R10 Outras Receitas de Capital	100,00	0%	100,00	0%	-	0%
R11 Reposições não abatidas nos Pagamentos	89.000,00	0%	89.000,00	0%	-	0%
Receita não Efetiva	19.370.739,40	15%	19.650.768,85	15%	280.029,45	1%
R12 Receitas com Ativos Financeiros	74.800,00	0%	74.800,00	0%	-	n.a
R13 Receitas com Passivos Financeiros	5.491.229,00	4%	5.491.229,00	4%	-	n.a
R14 Saldo de Gerência Anterior	13.804.710,40	11%	14.084.739,85	11%	280.029,45	2%
TOTAL	127.755.800,00	100%	130.107.000,00	100%	2.351.200,00	2%

Receita não fiscal

As receitas não fiscais, excluídos os ativos e passivos financeiros, estimam-se em 66,4 milhões de euros e apresentam uma variação positiva de 3,3 %.

Receitas não Fiscais, excluídos os ativos e passivos financeiros

RECEITA NÃO FISCAL	Dotação Inicial		Dotação Corrigida		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Receitas Correntes	40.198.179,00	0,00%	40.198.179,00	0,00%	0,00%	0,00%
Rendimentos de Propriedade	7.313.370,00	0,00%	7.313.370,00	0,00%	0,00%	0,00%
Transferências e Subsídios Correntes	30.509.084,00	0,00%	30.509.084,00	0,00%	0,00%	0,00%
Venda de Bens e Serviços	2.234.415,00	0,00%	2.234.415,00	0,00%	0,00%	0,00%
Outras Receitas Correntes	141.310,00	0,00%	141.310,00	0,00%	0,00%	0,00%
Receitas de Capital	24.105.846,60	8,89%	26.249.017,15	8,89%	2.143.170,55	8,89%
Venda de Bens de Investimento	60,00	0,00%	60,00	0,00%	0,00%	0,00%
Transferências e Subsídios de Capital	24.016.686,60	8,92%	26.159.857,15	8,92%	2.143.170,55	8,92%
Outras Receitas de Capital	100,00	0,00%	100,00	0,00%	0,00%	0,00%
Reposições não abatidas aos pagamentos	89.000,00	0,00%	89.000,00	0,00%	0,00%	0,00%
TOTAL	64.304.025,60	3,33%	66.447.196,15	3,33%	2.143.170,55	3,33%

Transferências de capital

Receitas provenientes de transferências de capital

(un.: euro)

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2021 Dotação Inicial	2021 Dotação corrigida	%
Participação nos Impostos do Estado	1.491.544,00	1.491.544,00	0%
Fundo de Equilíbrio Financeiro	848.007,00	848.007,00	0%
Art.º 35 n.º 3 da Lei 73/2013	643.537,00	643.537,00	0%
Comparticipação a Fundo Perdido	4.205.334,60	6.348.505,15	51%
De Protocolos com a Administração Central	1.100.030,00	1.100.030,00	0%
De Contratos com Fundos Autonomos	100.986,99	100.986,99	0%
De Fundos Comunitários	3.004.317,61	5.147.488,16	71%
Outros	18.319.768,00	18.319.768,00	0%
Ressarcimento "Instalação do Município"	18.319.768,00	18.319.768,00	0%
Outros	40,00	40,00	n.a
TOTAL	24.016.646,60	26.159.817,15	9%

A variação positiva das transferências de capital situa-se, essencialmente, ao nível de candidaturas apresentadas no âmbito do Portugal 2020, com enquadramento no Plano Estratégico para o Desenvolvimento Urbano (PEDU) e no Pacto para o Desenvolvimento e Coesão Territorial (PDCT), entre outros programas, uma vez que foram aprovadas as seguintes candidaturas:

- Substituição de coberturas em fibrocimento – Escola Secundária da Ramada, no valor de 138.745,75 €
- Substituição de coberturas em fibrocimento e requalificação do Pavilhão desportivo – Escola Secundária de Odivelas, no valor de 158.372,50 €
- Substituição de coberturas em fibrocimento e requalificação do Pavilhão desportivo – Escola Secundária de Odivelas, no valor de 158.372,50 €
- Substituição de coberturas em fibrocimento – EB 2+3 António Gedeão, no valor de 123.477,58 €
- Substituição de coberturas em fibrocimento – EB 2+3 Carlos Paredes, no valor de 63.744,41 €
- Substituição de coberturas em fibrocimento – EB 2+3 Vasco Santana, no valor de 210.150 €
- Mural 18, no valor de 69.440€
- Inserção de Pessoas em situação de sem-abrigo, no valor de 12.862,85 €

Receita consignada

Receita Consignada		
(un.: euro)		
Orçamento da Receita	Parcial	Total
Receita Total		130.107.000,00
Receita Consignada		37.395.270,22
Administração Central		
DGEstE	11.363.000,00	
Fundo Social Municipal	1.761.411,00	
Ministério de Educação	1.100.000,00	
Comparticipações a fundo perdido		
Outros projetos	10.777.275,02	
Empréstimos		
SIMAR - Investimento Abastecimento de Águas	4.858.355,00	
SIMAR - Viaturas de Recolha de Resíduos	632.874,00	
Saldo de Gerência		
Projetos de Despesa Corrente	6.902.355,20	
Receita não consignada		92.711.729,78

Do total de 130,1 milhões de euros previstos em 2021 como receita, 37,3 milhões de euros respeitam a receita consignada cujo valor está afeto à cobertura de despesas específicas.

A receita não consignada que o Município de Odivelas terá disponível para fazer face às suas despesas ordinárias é, assim, de 92,7 milhões de euros.

3. DAS DESPESAS

A despesa municipal repartida por despesa corrente e despesa de capital, e constituída por diversos agrupamentos económicos, prevê-se que ascenda a 130,1 milhões de euros, o que corresponde a um acréscimo de 1,8% relativamente à dotação inicial.

Despesa	Dotação Inicial		Dotação Corrigida		Variação	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Despesa Corrente	83.120.859,68	65%	84.867.195,88	65%	1.746.336,20	2,10%
D1 Despesa com Pessoal	31.016.650,00	24%	31.058.739,29	24%	42.089,29	0,14%
D2 Aquisição de Bens e Serviços	38.935.567,40	30%	40.152.837,43	31%	1.217.270,03	3,13%
D3 Juros e Outros Encargos	317.978,14	0%	317.978,14	0%	-	0,00%
D4 Transferências e Subsídios Correntes	12.279.065,53	10%	12.581.591,02	10%	302.525,49	2,46%
D5 Outras Despesas Correntes	571.598,61	0%	756.050,00	1%	184.451,39	32,27%
Despesa de Capital	42.386.940,32	33%	42.991.804,12	33%	604.863,80	1,43%
D6 Aquisição de Bens de Capital	35.419.087,15	28%	35.369.431,86	27%	49.655,29	-0,14%
D7 Transferências e Subsídios de Capital	6.784.164,92	5%	7.438.684,01	6%	654.519,09	9,65%
D8 Outras Despesas de Capital	183.688,25	0%	183.688,25	0%	-	0,00%
Despesa não Efetiva	2.248.000,00	2%	2.248.000,00	2%	-	0,00%
D10 Despesa com Ativos Financeiros	-	0%	-	0%	-	0,00%
D11 Despesa com Passivos Financeiros	2.248.000,00	2%	2.248.000,00	2%	-	0,00%
TOTAL	127.755.800,00	100%	130.107.000,00	100%	2.351.200,00	1,84%

As despesas de capital, com um acréscimo previsto de 604,8 mil euros, continuam a representar 33% do orçamento.

No que respeita às despesas correntes, mantém-se o seu peso no valor global do apesar do acréscimo previsto de 1,7 milhões de euros.

Aquisição de Bens e serviços

Procedeu-se ao reforço no valor de 430.000,00 € na rubrica de Encargos de cobrança de receitas.

Transferências e subsídios correntes

As transferências e subsídios correntes, com um aumento previsto de 302,5 mil euros, englobam, entre outras, as transferências para as freguesias, para instituições sem fins lucrativos e, no âmbito social, para famílias e instituições.

No domínio das transferências para as freguesias registam-se a alteração à transferência de competências ao abrigo do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, no valor de de 86,9 mil euros.

O “Programa Estamos Juntos”, com um aumento de despesa no valor de 190.075,00 € e do Apoio Extraordinário ao Setor Local do Táxi, no valor de 40.464,00 €.

Outras Despesas Correntes

No que diz respeito a esta rubrica, foi necessário o reforço do valor de 185.000,00 €, na rubrica de restituições de impostos ou taxas cobradas.

Despesas de capital

As despesas de capital, representam 33% da despesa total e totalizam 42,9 milhões de euros.

Transferências e Subsídios de capital

Para transferências e subsídios de capital prevê-se o valor de 7,4 milhões de euros, com um aumento de 654,5 mil euros, do qual se destaca o reforço do projeto PARES, com o valor de 150.000,00 €, e a inscrição do valor de 400.000,00 €, relativo ao “Programa Estamos Juntos”.

Projetos Comparticipados

PROJETOS COM FINANCIAMENTO APROVADO								
PROGRAMA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO		INVESTIMENTO TOTAL	VALOR COMPARTICIPAÇÃO	TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO	VALOR COMPARTICIPAÇÃO ADICIONAL	TAXA DE COMPARTICIPAÇÃO
		INICIO	FIM					
	Centro de Saúde de Famões	03-02-2020	02-08-2021	1.248.383,96	424.380,00	50%	7.975,00	100%
PEDU	Plano de mobilidade e transportes Implementação de Projetos e intervenções prioritárias	01-01-2008	31-12-2019	591.645,31	271.139,30	50%	293.221,92	100%
PEDU	Criação de "Zonas 30"	01-01-2018	31-03-2021	1.125.126,42	527.757,04	50%	62.830,11	100%
PEDU	Plano da rede viária do Município de Odivelas Requalificação do Troço Final da Estrada da Arroja	01-01-2018	31-12-2019	370.227,97	174.043,24	50%	174.043,24	100%
PEDU	Hortas Urbanas Recreativas	01-05-2018	28-06-2019	103.152,52	48.656,85	50%	-	0%
PEDU	Requalificação do Largo D. Dinis	01-03-2019	31-08-2020	286.200,00	65.635,90	50%	-	0%
PEDU	Plano de Mobilidade e transportes Requalificação da Av. D. Dinis	03-02-2020	30-05-2021	931.788,19	437.152,36	50%	322.625,90	100%
PEDU	Requalificação dos Espaços Públicos em Bairros Sociais na Pontinha	01-06-2019	30-11-2020	478.032,49	200.000,00	50%	40.855,07	100%
PEDU	Reabilitação da Biblioteca Municipal D. Dinis	01-07-2020	30-07-2021	1.129.378,87	532.725,88	50%	-	0%
PDCT AML	Intervenção de conservação e restauro Túmulo D. Dinis	02-01-2018	01-10-2019	278.083,27	122.325,00	50%	-	0%
PDCT AML	Rede ecológica metropolitana de valorização da natureza, da biodiversidade, recreio e lazer Zona verde das Colinas do Cruzeiro - Zona Norte 2ª Fase Percursos das Colinas - Passadiços	01-01-2018	31-12-2025	217.771,48	102.722,40	50%	-	0%
PDCT AML	Requalificação do Jardim da Quinta do Espírito Santo	01-07-2020	31-12-2021	317.386,01	149.710,38	50%	-	0%
PDCT AML	Reabilitação da Quinta do Espírito Santo	02-04-2018	26-06-2020	859.290,67	405.325,79	50%	396.641,99	100%
PDCT AML	Reabilitação dos Claustros dos Mosteiros de S. Dinis e S. Bernardo	01-07-2020	31-12-2021	597.585,60	281.880,00	50%	-	0%
PDCT AML	Pilar Idade +	02-09-2019	31-08-2022	315.999,14	157.999,57	50%	-	0%
PDCT AML	Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar Projeto SEII	01-01-2017	31-12-2019	395.100,00	197.550,00	50%	-	0%
PDCT AML	Projetos Inovadores de Combate ao Insucesso Escolar Projeto Educar para Construir			486.880,00	243.440,00	50%	-	0%
PDCT AML	Remodelação e ampliação da escola dos Castanheiros	02-04-2018	31-01-2019	1.904.820,00	898.500,00	50%	-	0%
PDCT AML	Requalificação e Reabilitação de Centro Infantil - Creche de Odivelas						68.184,23	100%
PDCT AML	Remoção de Amianto das Escolas	02-12-2020	31-12-2020	1.172.322,05	694.490,24	100%	-	-
FAMI	projeto Ónis_Boleia para a interculturalidade	01-07-2019	31-07-2022	170.390,64	127.792,98	75%	-	0%
Fundo Turismo Programa Valorizar	Rede Wifi - Centro Histórico	02-01-2019	31-12-2019	49.545,00	49.545,00	100%	-	0%
Min. Educação	Requalificação e Modernização das Instalações da Escola Secundária de Odivelas	31-07-2019	31/12/201	3.300.000,00	1.650.000,00	50%	-	0%
AML	Mural 18	03-07-2020	31-08-2021	85.181,20	69.440,00	100%	-	0%
TOTAL				16.414.290,79	7.832.211,93		1.366.377,46	

Projetos de Despesa Corrente com Receita Consignada

Un.: (euros)

Projeto		Valor
2021/A/10	Transferência de Competências para as Juntas de Freguesia	4.805.272,00
2021/A/7	Contrato Interadministrativo de Delegação de Competências	556.864,67
2021/A/34	Eletricidade	850.000,00
2021/A/32	Água	690.218,53
Total		6.902.355,20

Mapa Resumo Orçamento



1.ª Alteração Orçamental Modificativa (AOM)

Resumo do Orçamento

RECEITAS

	Inicial (1)	Atual (2)	Varição (3)=(2)-(1)	Após 1.ª AOM (4)	Varição Valores (5)	Perc.	Inicial (1)	Atual (2)	Varição (3)=(2)-(1)	Após 1.ª AOM (4)	Varição Valores (5)	Perc.
Correntes	84.279.214,00	84.279.214,00	0,00	84.207.214,00	-72.000,00	-0,1%	83.120.859,68	83.175.595,08	54.735,40	84.867.195,88	1.691.600,80	2,0%
Capital	29.582.875,60	29.582.875,60	0,00	31.726.046,15	2.143.170,55	6,8%	44.634.940,32	44.580.204,92	-54.735,40	45.239.804,12	659.599,20	1,5%
Não Efetivas	13.893.710,40	13.893.710,40	0,00	14.173.739,85	280.029,45	2,0%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	n.a
TOTAL	127.755.800,00	127.755.800,00	0,00	130.107.000,00	2.351.200,00	1,8%	127.755.800,00	127.755.800,00	0,00	130.107.000,00	2.351.200,00	1,8%

DESPESAS